

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVII — 10º DA REPUBLICA — N. 281 CAPITAL FEDERAL SEGUNDA-FEIRA 17 DE OUTUBRO DE 1898

## SUMMARY

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.034, que autoriza o Instituto Technico Naval a crear, na respectiva sede, curso livre de ensino profissional para os 1ºs e 2ºs pilotos destinados á marinha mercante.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Fazenda—Expediente de 15 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Expediente de 11 e 13 do corrente, da Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal — Recebedoria.

Ministerio da Guerra—Expediente de 1 a 10 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 15 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 13 e 14 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação.

Secção JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal.

### NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3.034 — DE 13 DE OUTUBRO DE 1898

Autoriza o Instituto Technico Naval a crear, na respectiva sede, um curso livre de ensino profissional para primeiros e segundos pilotos destinados á marinha mercante

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando que a execução do decreto n. 123, de 11 de novembro de 1892, tem demonstrado haver grande falta de pilotos nacionais habilitados para, na forma das leis em vigor, assumirem a direcção e a responsabilidade das embarcações empregadas no serviço da cabotagem, decreta:

Fica o Instituto Technico Naval autorizado a crear, na respectiva sede, um curso livre de ensino profissional para 1ºs e 2ºs pilotos destinados á marinha mercante, de accordo com o regulamento que a este acompanha.

Capital Federal, 13 de outubro de 1898, 10º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Mauro José Alves Barbosa.

Regulamento da Escola Livre de Pilotagem a que se refere o decreto n. 3.034, desta data

### CAPITULO I

#### DOS FINS DA ESCOLA LIVRE DE PILOTAGEM

Art. 1.º A Escola Livre de Pilotagem tem por fim proporcionar a instrução theorica e pratica a todos os individuos que quizerem seguir a profissão de piloto da marinha mercante nacional, quer de cabotagem, quer de longo curso.

### CAPITULO II

#### DA MATRICULA

Art. 2.º Ninguém poderá ser admittido á matricula da Escola Livre de Pilotagem sem n provar:

§ 1.º Que é maior de 16 annos.

§ 2.º Que sabe fallar, ler e escrever correctamente o portuguez, bem como fazer as quatro operações arithmeticas sobre os numeros inteiros.

Art. 3.º As habilitações de que trata o § 2º do art. 2º serão comprovadas em exame prestado na propria Escola Livre de Pilotagem.

Art. 4.º A matricula no curso de pilotagem será feita mediante despacho exarado no requerimento assignado pelo pae, tutor ou correspondente do candidato á matricula, quando este for menor, e pelo proprio ou seu procurador, no caso contrario; devendo o dito requerimento ser acompanhado da certidão de idade ou de documento equivalente.

Art. 5.º As inscripções para a matricula começarão no primeiro dia util de janeiro e serão encerradas no ultimo dia de fevereiro.

Art. 6.º Nenhum candidato será admittido á matricula do 2º anno do curso de pilotagem sem provar já ter exame das materias do 1º anno do mesmo curso, ou ter sido approvedo pela Escola Naval nos exames de 2º piloto (de cabotagem).

Art. 7.º Os candidatos que tiverem satisfeito as condições estabelecidas nos artigos anteriores, serão matriculados no curso de pilotagem.

Art. 8.º No caso da matricula os candidatos pagarão a taxa de 50\$ correspondente ao anno lectivo, e ficarão sujeitos ao pagamento mensal de 20\$ durante os mezes em que funcionarem as aulas.

Será considerado nas mesmas condições qualquer candidato ao exame final de cada curso, e neste caso deverá d. uma só vez pagar a taxa e as mensalidades do anno lectivo.

Art. 9.º A relação nominal dos alumnos matriculados constará em um livro especial rubricado pelo director da escola.

### CAPITULO III

#### DO CURSO ESCOLAR

Art. 10. O curso da Escola Livre de Pilotagem será feito em dous annos, ficando os alumnos approvedos no 1º anno convenientemente preparados para obterem a carta de 2º piloto (de cabotagem) e os approvedos no 2º anno do mesmo modo preparados para tirarem a carta de 1º piloto (de longo curso).

#### 1º anno

1ª aula — Noções praticas de arithmetica, de geometria e de trigonometria; indispensaveis ao conhecimento e uso das duas primeiras taboas de Norie. Navegação estimada e uso das cartas.

2ª aula — Apparelho dos navios, manobra dos navios á vela e a vapor. Codigo internacional de signaes e codigo de signaes commum a todas as barras e portos do Brazil.

#### 2º anno

1ª aula — Curso complementar de arithmetica, geometria e trigonometria.

Navegação astronomica, precedida de algumas noções de astronomia.

2ª aula — Codigo commercial maritimo. Roteiros.

Art. 11. Os programmas de ensino das materias que fazem parte do curso de pilotagem, serão organizados pelos respectivos professores, e, depois de acceitos pelo conselho de instrução, sujeitos á approvação do Governo.

### CAPITULO IV

#### DA FREQUENCIA DOS ALUMNOS

Art. 12. A frequencia de todos os alumnos será obrigatoria, perdendo o anno aquelle que der 40 faltas.

### CAPITULO V

#### DOS EXAMES FINAES

Art. 13. As aulas serão abertas a 15 de março e encerradas a 15 de novembro.

Art. 14. No dia seguinte ao encerramento das aulas deverá o secretario tornar publico, no estabelecimento, em um mappa rubricado pelo director, contendo a média das notas das sabbatinas mensaes dos alumnos.

Art. 15. Haverá duas épocas de exames, uma logo após o encerramento das aulas, e outra no prazo estipulado para a matricula.

Art. 16. Os exames constarão de duas provas: uma escripta, que será feita em primeiro lugar, e outra oral, devendo ambas ser praticas, referindo-se tudo á materia do ponto tirado de uma urna.

§ 1.º A prova escripta de cada materia será geral para todos os alumnos que concorrerem a exame no mesmo dia, devendo começar logo que for tirado o ponto e nunca exceder de 3 horas.

§ 2.º A prova oral durará no maximo uma hora, sendo 20 minutos para cada examinador.

§ 3.º O ponto para a prova oral será individualmente tirado da urna por cada um dos examinadores e o exame começará meia hora depois de tirado o ponto.

Art. 17. Os pontos para exame serão organizados pelos professores de accordo com o programma adoptado no começo do anno lectivo e approved pelo conselho de instrucção, um mez antes de encerradas as aulas.

Art. 18. As approvações terão a classificação—com distincção, plenamente e simplesmente.

Art. 19. Os exames começarão ás 10 horas da manhã e terminarão antes das 4 horas da tarde.

Art. 20. A comissão examinadora será composta de tres membros designados pelo conselho de instrucção, devendo sempre fazer parte della o professor que leccionou a materia durante o anno.

Art. 21. Findos os exames, proceder-se-ha diariamente ao julgamento de cada examinando, sobre o que deliberarão os tres examinadores a portas fechadas e em escrutinio secreto, perante o secretario da escola, o qual lavrará a competente acta em livro especial.

Art. 22. Serão permittidos exames vagos em qualquer época e de qualquer dos cursos, mediante as condições de pagamento estabelecidas no art. 8º.

Os candidatos reprovados somente seis mezes depois poderão requerer novos exames, sujeitos ás mesmas taxas.

## CAPITULO VI

### DO DIREITO DOS ALUNNOS

Art. 23. O alumno que completar o curso receberá o attestado que lhe competir, de accordo com o art. 10.

## CAPITULO VII

### DAS PENAS A QUE ESTÃO SUJEITOS OS ALUNNOS

Art. 24. Os alumnos estão sujeitos ás penas especiaes seguintes :

- 1º, admoestação ;
- 2º, reprehensão particular ;
- 3º, reprehensão na aula ;
- 4º, retirada na aula ;
- 5º, Expulsão da escola por tempo determinado.

Art. 25. O corpo docente poderá impor aos alumnos, por faltas commettidas durante as lições e os exames, as quatro primeiras penas.

Art. 26. A quinta pena será imposta pelo conselho administrativo do Instituto Technico Naval, sob proposta do director da escola, que exporá os motivos pelos quaes necessita da decretação de tal pena.

Paragrapho unico. O alumno que se julgar punido injustamente, poderá appellar para o Instituto Technico Naval.

## CAPITULO VIII

### DO PESSOAL DA ESCOLA

Art. 27. Haverá na Escola Livre de Pilotagem o pessoal seguinte:

- 1 Director, que será o 1º vice-presidente do Instituto Technico Naval ;
- 1 Vice-director, que será o 2º vice-presidente ;
- 1 Secretario, que será um dos secretarios do Instituto ;
- 1 Thesoureiro, que será o mesmo do Instituto ;
- 1 Amanuense-archivista.
- 1 Servente porteiro.

Art. 28. O director é a primeira autoridade da escola e a ella está subordinado todo o pessoal, inclusive os professores.

Art. 29. Compete ao director:

- 1º, manter o exacto cumprimento do presente regulamento e inspecionar a fiel execução dos programmas de ensino, dos horarios das aulas e dos exames ;
- 2º, de accordo com o conselho de instrucção, propor ao presidente do Instituto Technico Naval todas as modificações que forem necessarias ao presente regulamento ;
- 3º, convocar o conselho de instrucção e presidir os seus trabalhos ;
- 4º, assignar as certidões de exame dos alumnos ;
- 5º, fiscalizar as despesas e a escripturação da escola ;
- 6º, propor ao presidente do Instituto Technico Naval a nomeação ou exoneração dos professores, depois de ouvir o conselho de instrucção ;
- 7º, informar annualmente ao Instituto Technico Naval sobre o modo pelo qual os alumnos, professores e mais empregados da escola cumprem os seus deveres ;
- 8º, requisitar do presidente do Instituto Technico Naval todos os objectos necessarios para facilitar o ensino, taes comoapparelhos, modelos, cartas, instrumentos, etc. ;
- 9º, communisar ao vice-director para que o substitua, logo que esteja impedido por qualquer motivo de exercer as funções de director.

Art. 30. Ao vice-director compete substituir ao director tomar parte nas sessões do conselho de instrucção.

Art. 31. Ao secretario compete:

- 1º, dirigir e fiscalizar o serviço do amanuense-archivista ;
- 2º, confeccionar e assignar as actas das sessões do conselho de instrucção e de exames, os relatorios annuaes e toda a correspondencia official da escola ;
- 3º, informar os papeis que tiverem de ser despachados pelo director ;
- 4º, fechar o ponto dos professores e empregados da escola.

Art. 32. Ao thesoureiro compete receber e passar recibo da importancia da taxa de matricula e das mensalidades de que trata o art. 8º.

Art. 33. Ao amanuense-archivista compete:

- 1º, substituir o secretario no impedimento deste ;
- 2º, escripturar, de conformidade com instrucções que receber do secretario, todos os livros necessarios aos assentamentos do pessoal da escola, alumnos e professores ;
- 3º, ter a seu cargo o archivo da secretaria da escola e todos os objectos a quo se refere o § 8º do art. 29 ;
- 4º, preparar as notas que devem servir de base aos relatorios da directoria, affirm de que esta possa tudo informar ao presidente do Instituto Technico Naval, até o dia 31 de dezembro de cada anno ;
- 5º, tomar o ponto dos professores em livro especial.

Art. 34. Ao servente-porteiro compete:

- 1º, cumprir as ordens com relação ao serviço do porteiro da escola ;
- 2º, fazer a limpeza das salas em que funcionarem as aulas.

## CAPITULO IX

### DO PESSOAL DOCENTE

Art. 35. Haverá no Curso Livre de Pilotagem um professor para cada uma das aulas.

Art. 36. Os professores teem por obrigação :

- 1º, comparecer ás aulas e dar, com a maxima clareza, as lições nos dias e horas designados pelo horario fixado pelo conselho de instrucção ;
- 2º, exercer severa fiscalização sobre o procedimento e applicação dos alumnos nas aulas ;
- 3º, indicar com 24 horas de antecedencia as sabbatinas oraes ou escriptas que entender dar aos alumnos ;
- 4º, dar pelo menos uma sabbatina em cada mez ;
- 5º, informar ao director, pelas notas das sabbatinas, o gráo de aproveitamento dos alumnos, de tres em tres mezes ;
- 6º, requisitar ao director os objectos necessarios ao ensino ;
- 7º, comparecer aos conselhos de instrucção e aos exames nos dias determinados pelo director.

Art. 37. No impedimento duradouro de qualquer dos professores, o director, de accordo com o conselho de instrucção, nomeará quem o substitua interinamente.

## CAPITULO X

### DO CONSELHO DE INSTRUÇÃO

Art. 38. Haverá na Escola Livre de Pilotagem um conselho de instrucção composto :

- Do director da escola, como presidente ;
- Do vice-director, como vice-presidente ;
- Do secretario da escola ;
- Dos professores.

Art. 39. São attribuições privativas do conselho de instrucção:

- 1º, estudar e approvar os programmas organizados, de accordo com o art. 10 ;
- 2º, fixar o horario para as aulas e para os exames ;
- 3º, nomear as comissões examinadoras, de accordo com o art. 20 ;
- 4º, designar os compendios provisórios que devam ser adoptados e indicar os meios para organizar-se os definitivos ;
- 5º, emitir parecer sobre o merito dos compendios que forem organizados de accordo com o programma de ensino da escola.

Art. 40. As deliberações do conselho de instrucção serão tomadas por maioria de seus membros presentes e em votação nominal, salvo quando se tratar de questões de interesse pessoal, caso em que a votação será por escrutinio secreto.

Art. 41. O director da escola, como presidente do conselho de instrucção, terá somente o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 42. O conselho de instrucção não poderá funcionar sem a presença, pelo menos, de tres professores, além do director ou vice-director e do secretario da escola.

Art. 43. O vice-director só terá voto nas deliberações do conselho de instrucção, quando não exercer as funções de presidente.

## CAPITULO XI

## DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 44. Os professores da Escola Livre de Pilotagem serão nomeados pelo conselho administrativo do instituto, como determina a alínea *h* do art. 31 dos estatutos do Instituto Technico Naval, e de accordo com o § 6º do art. 29 do presente regulamento. Deverá ser sempre participada ao Governo qualquer modificação que se der no pessoal docente.

Art. 45. Todas as pessoas que organizarem compendios, de accordo com o programma de ensino da mesma escola, terão direito a uma remuneração fixa pelo Instituto Technico Naval, podendo ser essa remuneração pecuniaria ou honorifica.

Art. 46. Ao Instituto Technico Naval compete providenciar sobre os casos omissos no presente regulamento.

## CAPITULO XII

## DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 47. Os professores, na organização da Escola Livre de Pilotagem, serão nomeados pelo conselho administrativo do Instituto Technico Naval, como determina os estatutos deste.

Art. 48. Os vencimentos dos professores e mais empregados remunerados da escola, serão marcados pelo conselho administrativo do Instituto Technico Naval.

Art. 49. As aulas deverão funcionar na sede do instituto.

Art. 50. As aulas poderão começar logo que tiverem 5 alumnos matriculados.

Art. 51. O regimen dos cursos será alterado no que a pratica exigir, para o que ficarão estabelecidos como experiencia um regimento interno escolar e os horarios das aulas.

Capital Federal, 13 de outubro de 1898. — *Manoel José Alves Barbosa.*

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente da Thesouro Federal

Dia 15 de outubro de 1898

Expediente do Sr. director :

Ao delegado fiscal do Amazonas:

N. 33 — Declarando, de ordem do Sr. Ministro, que convem ouvir a alfandega daquelle Estado a respeito do pedido de licença para tratamento de saúde do 3º escripturario da mesma, João Alfredo Martins Ribeiro.

—Ao delegado fiscal de Alagoas:

N. 23 — Declarando que, por despacho de 10 do corrente, o Sr. Ministro indeferiu o requerimento em que Jacintho Marinho de Mello e Luiz Antonio Monteiro, ex-empregados da Caixa Economica daquelle Estado, pediam reintegração dos lugares de que foram dispensados por effeito da circular n. 15, de 21 de março do corrente anno.

—Ao delegado fiscal da Bahia:

N. 40 — Declarando, em resposta ao officio n. 61, de 6 de setembro ultimo, em que o inspector da Alfandega daquelle Estado submette á apreciação do Sr. Ministro o acto pelo qual concedeu licença a barca sueca *Blenhin*, para carregar manganez em Itaparica, com destino a Nova-York, que o mesmo Sr. Ministro, por despacho de 11 do corrente, determinou que aquella alfandega informasse, para esclarecimento do assumpto, si o minério citado constitue propriedade do Estado ou particular, ou um minério especial sujeito a imposto de exportação da União.

N. 41 — Communicando, em resposta ao officio n. 61, de 31 de agosto ultimo, dando conta do acto pelo qual aquella delegacia mandou cobrar do negociante Antonio Gonçalves Belchior a importancia correspondente á differença verificada na revisão dos despachos, dos direitos de sete fardos não avariados, de panno de lã dobrada, pertencentes a uma partida de dez, que teve o abatimento de 50 % por motivo de avaria, que o Sr. Ministro, por despacho de 11 do corrente, resolveu que, tratando-se de uma simples comunicação do acto de privada alçada e jurisdicção das autoridades fiscaes daquelle Estado, não ha que providenciar presentemente; e devendo o processo seguir os seus tramites regulares, somente em grão de recurso devidamente tentado, tomará o Thesouro conhecimento da questão, para resolver a respeito.

—Ao delegado fiscal de S. Paulo:

N. 51 — Declarando, em resposta ao officio de 3 do corrente mez, que, por despacho de 11 do mesmo mez, o Sr. Ministro resolveu que não póde ser aceita a proposta feita no mencionado officio, para ser elevado a seis o numero do quatro circumscripções em que se acha actualmente dividida aquella capital para a fiscalização dos impostos de fumo e bebidas,

N. 55 — Declarando, em resposta ao officio n. 38, de 22 de agosto ultimo, que, por despacho de 28 de setembro proximo findo e pelos motivos que determinaram a circular n. 40, de 10 de agosto supra citado, o Sr. Ministro resolveu não poder annuir á proposta daquelle delegacia, para que continue a ser desempenhado por empregados de Fazenda o serviço de fiscalização dos impostos de fumo e bebidas.

—A' Delegacia Fiscal de Santa Catharina:

N. 20 — Remettendo os titulos de nacionalização dos navios *Prompido*, *Veloz* e *Virgínia*, e recomendoando a cobrança do selo de 20\$000, de cada um delles, marcado na tabella B, annexa ao decreto n. 2.304, de 2 de julho de 1896.

N. 21 — Identico quanto aos dos navios *Joannita* e *America*.

—Ao delegado fiscal do Rio Grande do Sul:

N. 67 — Declarando, em resposta ao officio n. 38, de 1 de setembro ultimo, que o Sr. Ministro, por despacho de 5 do corrente mez, determinou que aquella delegacia convidasse, não só as empresas e companhias de transporte terrestre e fluvial, como as de transporte marítimo, com sede naquelle Estado, a effectuar contracto para a cobrança do imposto de transporte mediante a commissão de 4 %, bem como que promovesse a arrecadação d'esse imposto nas vias de comunicação, quer pertencentes á União, quer áquelle Estado.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 11 de outubro de 1898

Expediente do Sr. director:

A' Delegacia Fiscal em Porto Alegre:

N. 157 — Para que possa o Tribunal de Contas resolver sobre a legalidade do titulo do meio soldo da viuva do tenente do exercito Annibal de Almeida e Silva, exige que a referida viuva exhiba o attestado de que trata o art. 1º do decreto n. 2.018, de 8 de setembro de 1875, e o selo devidamente a ordem do dia n. 870, a qual se remette.

—A' da Bahia:

N. 207 — Devolve o requerimento em que o conferente da Alfandega do mesmo Estado, João Pedro de Souza Brito pede pagamento da gratificação de 50 % que lhe foi marcada quando em commissão na de Sergipe, visto que tal gratificação, pertencente ao mez de julho proximo findo, constitue divida do exercicio corrente, e não findo.

—A' do Ceará:

N. 123 — Autoriza a mandar entregar á Superiora da Santa Casa de Misericórdia a importancia de 3.750\$000, proveniente do auxilio que compete ao orphelinato da mesma casa, relativamente ao periodo de janeiro a setembro deste anno.

N. 124 — Manda entregar á directoria do Collegio da Immaculada Conceição a importancia de 3.750\$000, proveniente do beneficio que tem direito o mesmo collegio, no periodo acima referido.

—A' do Maranhão:

N. 55 — Remette os titulos de montepio que competem á viuva e filha do alferes do exercito José Francisco de Souza.

Dia 13

A' Delegacia Fiscal do Pará:

N. 75 — Remette o titulo apostillado relativo á pensão da viuva do 1º tenente Antonio da Costa Oliveira.

N. 74 — Remette os quatro titulos do meio-soldo e montepio da viuva e dos filhos menores do alferes de exercito, Eduardo Cesar Guimarães.

—A' Alfandega do Ceará:

N. 125 — Remette os titulos da pensão de montepio que cabe a cada um dos filhos do finado guarda da mesma alfandega Philomeno Ribeiro Leitão.

—A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 208 — Remette os titulos das pensões de montepio que competem á viuva e aos filhos do alferes do exercito Julio Ferreira da Cunha e Silva.

N. 209 — Remette o titulo do meio soldo que cabe á viuva do alferes do exercito Serapião Moreira do Góes.

—A' de S. Paulo:

N. 84 — Concede o credito de 10:000\$ a fim de ser applicado á despesa com a montagem do pharol da Ponta do Boi, devendo ficar á disposição do capitão de mar e guerra Leopoldino José dos Passos Junior.

—A' de Curitiba:

N. 76 — Concede o credito de 500\$ por conta da verba — Melhoramento, conservação e balisamento de portos — do Ministerio da Marinha.

—A' de Goyaz:

N. 41 — Concede o credito de 1:100\$012 por conta da verba — Empregados da repartições e lugares extinctos — do vigente orçamento.

—A' de Porto Alegre:

N. 158 — Remette o titulo do meio-soldo que compete a D. Olympia Dias de Andrade, filha do finado capitão reformado do exercito Luiz Antonio Dias de Andrade.

N. 159 — Remette o titulo do meio-soldo que compete á menor Dinorah, filha do finado cirurgião de 1ª classe da armada Dr. José Amado Coutinho Barata.

Dia 14

A' Delegacia Fiscal da Bahia:

N. 211 — Confirmando o telegramma passado a 8 do corrente mez, concedo, por conta das verbas abaixo indicadas, do Ministerio da Marinha, o credito de 151:703\$834: Corpo da armada e classes annexas, pessoal, 70:411\$; Força naval, pessoal, 37:480\$762; Municões de bocca, rações, 43:782\$072.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:

José Corrêa de Avila. — Transfira-se.

José Francisco Pereira & Comp. — Averbo-o a mudança.

F. Plastino. — Mostrando se quite do passado exercicio, transfira-se.

Joaquim Pereira & Comp.—Mostrem-se quitos da multa imposta e sellem os documentos.  
José Ribeiro da Fonseca.—Satisfaga a exigência da sub-directoria e revalide-se o documento de fls. 2, pagando a multa de 20 % e mais o sello devido de fl. 1.

Ayres & Comp.—Transfira-se.  
João Ferreira de Aguiar.—Satisfaga a exigência da sub-directoria, transfira-se.  
Alberto Augusto Coelho & Comp.—Averbe-se a mudança.

Cunha Tavares & Pinto.—Em virtude do parecer da sub-directoria, não ha que deferir.

Vasconcellos Pinheiro & Comp.—Transfira-se.

Paris & Esellohr.—Averbe-se a mudança.  
Manoel José de Magalhães Machado.—Transfira-se.

Engenheiro Bernardo Ribeiro de Freitas.—Não sendo passível a restituição de estampilha de sello adhesivo, não ha que deferir; fica no entanto, salvo o direito de haver do peticionario, o que demais foi pago na forma do art. 65 do regulamento n. 2.573, de 3 de agosto de 1897.

Maria Rosa de Castro.—Transfira-se.  
Antonio Fernandes do Paço Brazão.—Sellado o documento, transfira-se.

Julio Pinto da Costa.—Sellado o documento e paga a multa de 20\$, transfira-se.

Joaquim Benicio Alves Penna.—Sellado o documento, transfira-se.

Bernardo Pinto Arides.—Transfira-se.  
Maria Amelia de Souza Ramos.—Idem.  
Nogueira & Cordeiro.—Mostrem-se quitos da multa imposta.

João Baptista de Castro.—Satisfaga a exigência da sub-directoria.

Manoel Martins Torres.—Sellado o documento, transfira-se.

João Antonio Teixeira.—Satisfaga a exigência da sub-directoria.

Antonio Teixeira Alves.—Sellado o documento, transfira-se.

Carlos Gaspar da Silva.—Sellado o documento e inscripto o predio em nome do vendedor, transfira-se.

Francisco Luiz Gonçalves.—Sellado o documento, transfira-se.

Francisco Vieira Goulart.—Idem.

José Moreira.—Prove o direito de dispor.

Capitão de fragata José Joaquim Machado da Cunha.—Sellado o documento, transfira-se inscrevendo-se.

Maria Amelia de Ramos Figueiredo.—Sellado o documento e paga a multa de 20\$, transfira-se.

Pedro Leandro Lamberti.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Domingos Esteves Alvares.—Sellado o documento e paga a multa de 20\$, transfira-se.

Rodrigues & Braga.—Satisfagam a exigência da sub-directoria.

José Francisco Alvares.—Transfira-se.

## Ministerio da Guerra

*Expediente de 1 de outubro de 1898*

Ao Ministerio da Fazenda pedindo providencias para que, á vista dos documentos devidamente processados que se remetem, sejam pagas as seguintes quantias:

No Thesouro Federal, 44\$300 á Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas. (Aviso n. 470.)

Na delegacia fiscal de Goyaz, 118\$980 ao 2º sargento Francisco Hippólito Miriz França. (Aviso n. 451.)

Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo os papeis em que D. Maria Estephania de Abreu pede por certidão o teor da patente de reforma de seu fallecido pae capitão-pharmaceutico reformado do exercito Honrato Caetano de Abreu.

A delegacia fiscal em Manaus, remetendo, para informar, os papeis em que o capitão Francisco Moreira da Rocha pede pagamento de vantagens como comandante do forte S. Joaquim do Rio Branco.

A Intendencia da Guerra, mandando fornecer diversos artigos ao 38º batalhão de infantaria e á fortaleza de S. João.

Ao director do Arsenal de Guerra, desta Capital, mandando incluir na companhia de aprendizes artifices o menor Nestor Cesarino da Rocha, conforme petiu Elisa Augusta de Souza.

A Repartição de Ajudante General:

Concedendo licença:

Ao 2º tenente Annibal Dufrayer do Oliveira, por 90 dias, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Aos 2ºs sargentos reformados do exercito Polro Elviro de Mattos e Virgilio Cavalcanti de Araujo Barros para residirem, o primeiro no Estado da Bahia e o segundo no de Pernambuco;

Nomeando para interinamente fiscalizar o 1º batalhão de engenharia o major João de d'Avila Franca;

Elevando de 2\$400 para 3\$300 a diaria fixada para iluminação do quartel do 28º batalhão de infantaria;

Mandando considerar voluntario de 1 de novembro de 1894, o soldado do 5º regimento de artilharia Manoel Ferreira Penna.

Ministerio da Guerra—N. 1.029 — Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1898.

Sr. Ajudante General.—Tornai publica em ordem do dia de vossa repartição, a agradável impressão que tive na visita que fiz hontem ás fortalezas de S. João e Santa Cruz, onde percorri os aquartellamentos dos batalhões 1º e 6º de artilharia de posição e mais dependencias das mesmas fortalezas, encontrando tanto nesta como naquellas, muito acção e boa ordem, e mandei louvar os respectivos commandantes coronel Francisco Antonio Rodrigues Salles e tenente-coronel Percilio de Carvalho Fonseca pelo interesse e zelo que patrocinaam na parte da administração da guerra, que lhes está confiada, conforme observei, e bem assim aos officiaes em serviço nos respectivos corpos — seus auxiliares.

Saude e fraternidade.—João Thomaz Cantuaria.

*Dia 3*

Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo providencias para que sejam pagas no Thesouro Federal:

Ao capitão João Candido Dumienne Ferreira a quantia de 194\$014, proveniente de gratificações não recebidas em tempo opportuno;

Aos credores constantes da relação que se envia a quantia de 16:695\$110, de fornecimentos feitos a diversas repartições do Ministerio da Guerra, sendo: a Araujo & Bastos 185\$400, a Corrêa, Tavares & Comp. 6:965\$400, a Francisco Puigdomenech Colon 2:00\$, a J. A. Torres & Comp. 917\$800, a Martins & irmão 5:590\$, a Ribeiro dos Santos & Comp. 135\$450, a Thedim Rodrigues & Comp. 390\$ e a W. Auler & Comp. 600\$300;

Ao director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar a quantia de 271\$600, de despesas miudas realizadas em agosto ultimo no mesmo laboratorio;

Ao continuo da Directoria Geral de Obras Militares Antonio Pereira de Senna a quantia de 103\$200, de despesas miudas realizadas na mesma directoria no mez proximo pasado;

Ao agente de compras do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho Luiz Augusto de Freitas Pereira a quantia de 142\$90, de despesas miudas realizadas no referido laboratorio no mez findo;

Ao Sr. Ministro da Industria, Viagem e Obras Publicas, pedindo de novo providencias para que seja a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil autorizada a attender ás requisições feitas pela directoria do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho para o transporte de material e pessoal á vista do exposto por esta directoria em officio n. 220, de 13 do mez findo.—Communicou-se ao director do referido laboratorio.

Ao 1º Secretario da Cammara dos Deputados, communicando, em resposta ao seu officio de 21 do mez findo, que nada mais se pôde acrescentar ao que consta dos papeis que acompanharam a mensagem do Sr. Presidente da Republica dirigida ao Congresso Nacional em 14 de maio ultimo, pedindo o credito de 60:000\$ para attender á indemnização reclamada por João Fernandes dos Santos, proprietario do vapor *Putinga*, e que o mesmo Sr. Presidente é de parecer que seja retirado este pedido, solicitando-se os papeis que o fundamentaram afim de se entregar a questão ao Poder Judiciario e encarregal-o de proceder contra os culpados, julgando-se de sua criminalidade.

Ministerio da Guerra—N. 123—Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1898.

Sr. director da Contadoria Geral da Guerra.—Declaro-vos que, uma vez reconhecido que o alferes graduado Antonio Miguel Barboza Lisboa, alumno da Escola Militar do Brazil, fez juz ao premio de alferes alumno e que não foi expedido o respectivo titulo por já ser alferes graduado e não podendo elle ser prejudicado por este facto, que traduz retribuição de outros serviços, devem ser equiparados seus vencimentos aos que percebem os alferes alumnos, a contar de 5 de março ultimo, data da nomeação daquelles que conjunctamente com elle adquiriram direito ao referido premio, abonando-se-lhe a diferença desde a mesma data.

Saude e fraternidade.—João Thomaz Cantuaria.

A Repartição de Ajudante General:

Permittindo ao alferes do 10º regimento de cavallaria Antonio de Souza Pacheco, alumno da Escola Militar do Brazil, gozar no Estado de Minas Geraes a licença de 60 dias que por portaria de 16 do mez findo lhe foi concedida para tratamento de saude.—Communicou-se ao commandante da mesma escola;

Transferindo, a pedido, para o 25º batalhão de infantaria o alferes do 13º batalhão da mesma arma Luiz Marques de Souza;

Nomeando o capitão de artilharia Alfredo Seyraud auxiliar da comissão de engenharia militar no Estado do Rio Grande do Sul. Mandando:

Pôr á disposição do commandante do 6º districto militar os tenentes do corpo de estado-maior de 1ª classe João Simplicio Alves de Carvalho, Juvenal Octaviano Muller e Gregório de Paiva Meira;

Passar titulo de divida pelo commando do 27º batalhão de infantaria dos vencimentos que deixou de receber o soldado Claudino José da Silva, já fallecido, afim de poder sua mãe haver esses vencimentos e pelo do 25º batalhão da mesma arma dos que não foram abonados em agosto e setembro do anno findo ao soldado Antônio Gonçalves da Silva, entregando-se-lhe a importancia dos de junho a julho do dito anno, não recebida por se achar elle afastado do 12º batalhão tambem de infantaria, ao qual então pertencia.

*Dia 4*

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando providencias para que:

Ao alferes João Manoel de Faria seja restituída a quantia de 81\$750, proveniente de descontos que soffreu em seus vencimentos no periodo da revolta a titulo de imposto de 2 %;

A Contadoria Geral da Guerra seja distribuindo o credito da quantia de 6:000\$, por conta do § 15—Obras Militares; obras de fortificações e defesas do littoral do Brazil.—afim de attender ao pagamento do pessoal operario até o fim do exercicio corrente;

Ao Supremo Tribunal Militar, transmitindo, para os fins convenientes, cópias authenticas dos decretos de 29 do mez findo, promovendo ao posto de tenente o alferes Isaac da Silva Lemos e reformando o corneteiro mór Anacleto Ignácio da Luz, o corneteiro José Thomaz de Oliveira e o soldado Galdino Antonio da Paizão;

## — A' Repartição de Ajudante-General:

Permittindo ao alferes do 8º batalhão de infantaria Felipe Symphron o Bezerra vir a esta Capital, correndo por conta propria as despesas de transporte;

Approvando a proposta feita pelo inspector geral do serviço sanitario do exercito em officio n. 844, de 26 do mez findo, do pharmaceutico de 3ª classe Henrique Affonso Botelho para servir no Laboratorio Pyrotechnico do Campinho;

Dispensando da commissão de auxiliar do inspector sanitario do 4º e 5º districtos militares, conforme petição, o pharmaceutico alijunto do exercito Eduardo José de Moura Filho, que deverá recolher-se á guarnição de Porto Alegre, onde serve;

Transferindo para o 16º batalhão de infantaria, conforme pediu, o alferes do 37º da mesma arma Domingos Pereira Soares.

## Concedendo:

Troca de corpos entre si, conforme pediram, aos alferes Dionysio Affonso Fernandes, do 1º regimento de cavallaria, e Emmanuel Fernandes da Silva Veiga, do 8º da mesma arma;

Licença aos 2º sargentos Zoroastro Amador de Vasconcellos, do 7º batalhão de infantaria, e Agenor Noronha, do 23º da mesma arma, para tratarem de negocios de seus interesses, ao primeiro por 60 dias, em Bugé, e ao segundo por 90 dias, no Estado de Minas Geraes, e ao soldado do 1º batalhão tambem de infantaria Lauro de Oliveira Pimentel e ao paisano Oswaldo Soares, para no anno proximo futuro se matricularem na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, si houver vagas e satisfeitas as exigencias regulamentares. — Comunicou-se ao commando da referida escola.

Mandando averbar nos assentamentos do major do 31º batalhão de infantaria José Lauriano da Costa o que constar a seu respeito no periodo decorrido de 1893 a 1895 e contar pelo dobro ao mesmo major o decorrido de 7 de março de 1893 a 23 de agosto de 1895, de accordo com as disposições publicadas na ordem do dia do exercito n. 665, de 12 de setembro de 1895, publicando-se em ordem do dia esta declaração.

— A' Intendencia da Guerra, mandando fornecer diversos artigos ao Hospital Militar provisório do Andaraí e ao Arsenal de Guerra do Estado do Rio Grande do Sul.

— Ao commando da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, declarando que deve ser aberta nova concorrência para o fornecimento de pares de calças necessarios para fardamento dos alumnos da mesma escola no corrente anno, visto ter-se apresentado unicamente um licitante na que anteriormente se effectuou.

— A' directoria do Arsenal de Guerra desta Capital, mandando dar baixa do serviço do exercito, por incapacidade physica, ao soldado do corpo de operarios militares do mesmo arsenal Fernando Martins Carneiro. — Comunicou-se á Repartição de Ajudante-General.

## Dia 5

Ao Ministerio da Fazenda, polindo providencias para que no Thesouro Federal, á vista das contas que se remetem, seja paga ao agente de compras do Arsenal de Guerra desta Capital, Custodio Justino Chagas, a quantia de 207\$300 (aviso n. 461);

— A' Delegacia Fiscal da Bahia declarando, que deve ser escripturada como receita eventual a quantia de 37:228\$, producto da venda de animaes que serviram em Canudos.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo para os fins convenientes, os papeis em que o capellão reformado do extincto corpo ecclesiastico do exercito padre Angelo José Ferreira pede que se envie á Delegacia do Pará a sua carta patente, afim de receber os vencimentos que lhe competem.

— Ao procurador geral da Republica, remetendo, para interpor parecer, os papeis em que Manoel Vieira Xavier pede pagamento de 27:00\$ como indemnização pelos danos causados em seu estabelecimento, no Estado das Alagoas.

— Ao intendente da guerra, approvando a deliberação que tomou de adquirir administrativamente diversos artigos necessarios aos corpos da guarnição desta Capital que fizeram parte da parada de 7 de setembro ultimo.

— Ao director do Arsenal de Guerra desta Capital mandando fazer por operarios do dito arsenal, os reparos urgentes de que necessita o telhado do edificio em que funciona a linha de tiro nacional, orçados em 150\$000.

## — A' Repartição de Ajudante-General:

Concedendo licença, para tratamento de saúde, aos alumnos da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo tenente Antonio de Rosa Pereira o alferes Geminiano Nunes da Silva Rondon, sendo ao primeiro por 30 dias, e ao segundo, por sessenta dias;

Elevando de 1\$320 a 1\$320, a etapa fixada no actual semestre para a guarnição de São Luiz de Cáceres, no Estado de Matto Grosso.

## Mandando:

Cumprir o disposto na portaria de 13 de abril findo, na parte relativa á revisão do contracto mandado celebrar com a Santa Casa da Misericórdia do Estado do Espirito Santo, para o tratamento das praças do contingente da força federal alli existente;

Contar ao medico adjunto Dr. Alfredo Theophilo Haanwinckel o tempo em que esteve como pharmaceutico alijunto somente para os effeitos da excepção de que trata a lei n. 1.731, de 22 de julho de 1894, quanto á idade, ficando-lhe salvo o direito de disputar em concurso, enquanto não completar os dois annos exigidos pela lei, a nomeação de medico de 5ª classe;

Servir no Collegio Militar o alferes do 1º regimento de cavallaria João Torres Cruz.

Transferindo para o 8º regimento de cavallaria o alferes do 12º da mesma arma Heitor da Silva Lima, conforme pediu.

Ministerio da Guerra—N. 16—Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1898.

O Sr. Presidente da Republica manda por esta Secretaria do Estado declarar á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Porto Alegre, em confirmação ao telegramma ora expedido á mesma delegacia, que os officiaes aggregados que se recolherem a esta Capital para serem inspecionados de saúde não tem direito a ajuda de custo, a qual só se abona aos que viajam no desempenho de commissão de serviço publico, devendo fazer se carga da quantia abonada a esse titulo aos officiaes que por ventura a tiverem recebido. — João Thomaz Cantuaria.

Ministerio da Guerra—N. 253—Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1898.

A' Repartição de Quartel-Mestre General—Tendo o commandante do 3º regimento de artilharia consultado, no officio que acompanhou o do commandante do 6º districto militar, n. 2.779, de 6 do mez findo, dirigido a essa repartição, si os descontos feitos ás praças e provenientes de artigos extraviados pertencentes ao rancho e bem assim as multas impostas aos fornecedores por motivo referente ao mesmo rancho devem ser escripturados na receita da caixa deste ou na caixa da musica, declare-se a esse commandante, para os fins convenientes, que os descontos e multas de que se trata devem se escripturar na receita daquella caixa, á vista do disposto no art. 6º do regulamento que baixou com o decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896. — João Thomaz Cantuaria.

## Dia 6

Ao Sr. Ministro da Fazenda, polindo providencias para que no Thesouro Federal:

Seja entregue ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo a quantia de 716\$, importancia de feixes e achas de lenha fornecidos á Fabrica de Cartuchos do Realengo, levando-se essa despesa á conta do credito de que trata o decreto n. 2.933, de 4 de julho ultimo;

Seja paga ao tenente Pedro Bueno Paes Leme, encarregado do material da Commis-

são Technica Militar Consultiva, a quantia de 74\$800, proveniente do despezes inuidas da mesma commissão, relativas ao mez findo.

— Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, transmittindo, para que se digne apresentar á mesma camara o requerimento devidamente informado, em que os serventes do Arsenal de Guerra desta Capital pedem ao Congresso Nacional augmento de salario;

— Ao commandante da Escola Militar do Brazil, declarando que não pôde ser satisfeito o seu pedido constante de officio n. 819, de 14 do mez findo, por isso que já foram fornecidos á bibliotheca da mesma escola exemplares do trabalho — *Poder Militar Argentino*— do coronel Henrique Guatimozin Pereira da Silva, em numero que parece ser sufficiente;

— Ao intendente da guerra, mandando fornecer diversos artigos á fortaleza de S. João e á Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Cuyabá, declarando que deve ser escripturada em receita, como despesa a annular ao § 16º— Consignação 18º— do corrente exercicio, a importancia proveniente da cessão ao governo do Estado de Matto Grosso, de 50 kilogrammas de chumbo a 700 réis o kilogramma, a qual é nesta data autorizado a effectuar o director do Arsenal de Guerra do dito Estado.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para tomar na consideração que merecer os papeis em que Antonio Corrêa Lima, allegando lhe terem sido conferidas as honras do posto de alferes do exercito, pede a expedição da respectiva patente.

## — A' Repartição de Ajudante-General:

Approvando a proposta que faz o inspector geral do serviço sanitario do exercito, em officio n. 857, de 1 do corrente, do medico de 5ª classe Dr. João Pedro Muniz Fiuza para servir na guarnição do Estado do Amazonas;

Permittindo ao capitão-ajudante do 1º batalhão de artilharia Pedro Alexandrino de Souza e Silva ir ao Estado da Bahia, correndo por conta propria as despesas de transporte;

Nomeando o 1º tenente do 2º batalhão de artilharia Pedro Nolasco de Castro Menezes para commandar a fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção, no Estado do Ceará.

## Transferindo:

## Na arma de artilharia

Para o 4º batalhão o 1º tenente do 4º regimento João Vespucio de Abreu e Silva.

## Na arma de cavallaria

Para o 2º regimento o alferes do 4º Julio Sampaio.

Para o 7º regimento o tenente do 11º Agri-cola Bethlem.

## Na arma de infantaria

Para o 11º o alferes do 12º Paulo Emilio da Silva Souto.

Para o 16º o alferes do 12º José da Conceição Andrada.

Para o 18º o alferes do 26º Francisco Simões dos Reis.

Para o 22º o alferes do 3º Raymundo Francisco de Souza Rego.

Para o 39º o alferes do 7º Melanio das Neves.

Mandando servir no corpo de transporte o alferes graduado Accacio Teixeira de Carvalho, que está no 3º regimento de cavallaria.

— A' Repartição de Quartel-Mestre General, mandando declarar ao commandante do 7º districto militar que fica o director do Arsenal de Guerra do Estado de Matto Grosso autorizado a ceder ao governo do dito Estado 50 kilogrammas de chumbo a 700 réis por kilogramma, devendo o Ministerio da Guerra ser previamente indemnizado da respectiva importancia, que será recolhida á competente estação fiscal.



Dia 7

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, transmittindo, para que se digne apresentar á mesma Camara, os papeis em que Cesario de Almeida Nobre de Gusmão, 1º sargento do 4º batalhão de infantaria pede ao Congresso Nacional dispensa de idade para poder matricular-se na Escola Preparatoria de Tactica do Rio Pardo.

— Ao Ministerio da Fazenda, communicando que o archivista aposentado do Hospital Militar Provisorio do Andarahy Antonio Augusto Pinto de Siqueira, na época do seu fallecimento, achava-se quite da joia e mensalidades com que contribuia para o montepio dos funcionarios publicos, pelo que á sua viuva D. Maria Adelaide Pinto de Siqueira, póde ser paga a quantia de 200\$, destinada ás despesas de funeral ou luto.

— A' Repartição de Ajudante General:

Transferindo nas armas de cavallaria, artilharia e infantaria os officiaes abaixo mencionados:

#### Arma de cavallaria

Para o 3º regimento o alferes do 14º Manoel Maria de Vasconcellos.

#### Arma de artilharia

Para o 6º regimento, os 2º tenentes Izidro Leite Ferreira de Araujo e Philadelpho da Cunha, do 3º regimento, e Secundino Antonio da Cunha, do 2º batalhão;

Para o 2º regimento, o 2º tenente Francisco do Rego Barros Pessoa, do 5º batalhão;

#### Arma de infantaria

Para o 2º batalhão, o alferes do 17º Julio Nunes de Mello;

Para o 33º, o alferes do 26º Manoel Benjamin da Silva;

Para o 34º, o alferes do 38º Manoel Varella de Souza Barca;

Mandando providenciar para que pelo commando do 35º batalhão de infantaria seja passado ao cabo de esquadra José Maximiano de Medeiros titulo de divida da importancia de 27\$180, de vencimentos não recebidos em tempo opportuno.

— A' Repartição de Quartel Mestre General, declarando que é approved o contracto e lebrado pelo inspector da Alfandega do Ceará com João Manoel da Fonseca para o fornecimento, durante o actual semestre, á guarnição do mesmo Estado de condução para embarque e desembarque de officiaes e praças e material, de luzes nos estabelecimentos a cargo deste ministerio, de agua ao quartel de 2º batalhão de infantaria e outros serviço.

— A' Intendencia da Guerra, mandando: Fornecer diversos artigos ao 38º batalhão de infantaria;

Providenciar, para que sejam feitos os concertos de que necessitam as charlateiras do primeiro uniforme das praças do 10º batalhão de infantaria. — Communicou-se á Repartição de Quartel-Mestre General.

Dia 8

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, transmittindo, para ser presente á Camara dos Deputados, os papeis em que o alferes José de Figueiredo Neves, alumno da Escola Preparatoria de Tactica do Rio Pardo, pede ao Congresso Nacional que se lhe conceda mais um anno para concluir o curso preparatorio.

— Ao Ministerio da Fazenda, remetendo, para tomarem consideração, os papeis em que D. Maria Clotilde Estrella pede ser indemnizada da importancia que deixou de receber de 3 de janeiro a 31 de dezembro de 1892, como irmã do fallecido alferes Ermelino Estrella.

— A' Delegacia Fiscal em Cuyabá, remetendo, para informar, os papeis em que o soldado do 23º batalhão de infantaria Ulysses Alves Ferreira pede pagamento de gratificações não recebidas em tempo opportuno.

— A' Intendencia da Guerra, mandando fornecer diversos artigos ao cunha do 4º districto militar e á fortaleza de Santa Cruz da Barra do Rio de Janeiro.

— A' Repartição de Ajudante-General: Concedendo licença:

Ao coronel do corpo de engenheiros Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, 60 dias, em prorrogação daquelle em cujo se acha na Europa, para tratamento de saúde;

A 2º tenente Accacio de Lima Castello Branco, por tres mezes, sendo dous mezes com soldo simples e um registrado, para tratar de negocios do seu interesse no Estado de S. Paulo;

Mandando:

Servir no 11º batalhão de infantaria, o major do 3º da mesma arma Affonso Alves de Moraes;

Passar titulo de divida de vencimentos não recebidos em tempo opportuno, pelos commandos dos respectivos corpos, á vista dos papeis que se remetem, ao 2º sargento do 3º batalhão de infantaria João Lucio de Castro, o soldado do 2º da mesma arma João Henrique de Almeida Freire e do ex-collado do 7º tambem de infantaria Manoel Pedro dos Santos.

Transferindo na arma de infantaria:

Para o 7º batalhão, o alferes do 39º Jesuino Camargo, conforme pediu;

Para o 17º batalhão, o alferes do 14º Newton Martins Dozouart;

Para o 37º batalhão, o alferes do 7º Mariano Francisco da Paz.

Ministerio da Guerra — N. 1.152 — Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1898.

Sr. ajudante-general — Da posse de vosso officio n. 7.424, de 22 do mez findo, relativo á consulta que faz o chefe do serviço sanitario no Estado da Parahyba do Norte, sobre as vantagens que devem ser abonadas aos medicos civis quando convidados a completar a junta militar, por não haver na guarnição respectiva medicos effectivos do exercito em numero sufficiente para constituir a vos declarar, para os fins convenientes, que, no caso em questão, os medicos reformados ou honorarios não devem receber vencimentos completos de medico militar, sendo chamados a substituir os effectivos no exercicio de todas as suas funcções, nem tão pouco os civis, mas sim perceber os primeiros vencimentos inherentes ás suas patentes e os segundos os de medico adjunto, nos dias em que servirem na referida junta.

Saude e fraternidade. — João Thomas Cantuaria.

Dia 10

Ao Sr. Ministro das Relações Exteriores, communicando que o capitão Fabio Barreto Leite, de quem trata o aviso n. 21, de 5 de dezembro de 1893, sómente recebeu, durante o tempo em que esteve em commissão do Ministerio a seu cargo, o soldo simples de sua patente pela extincta Alfandega de Porto Alegre.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo providencias para que se distribuam á Contadoria Geral da Guerra o credito da quantia de 113:402\$80, aberto pelo decreto n. 3.026, de 5 do corrente, para occorrer ao pagamento de etapa ao pessoal docente dos Institutos Militares de Ensino, no corrente exercicio, e á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco o da quantia de 511:855\$152, de que trata o aviso de 25 de agosto ultimo, destinado ao pagamento de despesas das rubricas 10ª, 11ª, 12ª, 13ª e 16ª do actual exercicio.

— Ao presidente da commissão de finanças do Senado Federal, enviando a informação, por cópia, prestada pela Contadoria Geral da Guerra, sobre a proposição da Camara dos Deputados, que autoriza o Governo a elevar a divida de 1:900\$ por que é responsavel D. Arminio Leite Ribeiro, viuva do capitão Antonio Leite Ribeiro, de quem trata em officio n. 9, de 13 de julho ultimo.

— Ao director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, declarando, em resposta ao seu officio n. 16, de 23 do mez findo, que conveni aguarar a concessão do credito sup-

plementar de 1.200:442\$759 solicitado do Congresso Nacional para se autorizar a despesa com a aquisição de vasilhame para o dito laboratorio.

— Ao intendente da guerra, mandando fornecer varios artigos ao Arsenal de Guerra do Estado do Pará, ao 6º batalhão de infantaria e ao 7º batalhão da mesma arma.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo, remetendo, para informar, os papeis em que D. Eugenia de Andrade Ramos Borba, viuva do capitão do 10º regimento de cavallaria, Gustavo Ramalho Borba, pede pagamento, da quantia de 300\$ a que se julga com direito para despesas com o enteramento do mesmo capitão.

— A' Repartição de Ajudante General:

Mandando:

Regressar ao 6º districto militar o major do corpo de engenheiros Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, chefe da commissão de linhas telegraphicas, em cujo serviço veio a esta Capital;

Passar titulos de divida pelo commando do 10º regimento de cavallaria aos soldados Parmenio Portella e João Horta Bueno, dos vencimentos a que tem direito e não receberam.

Fixando no corrente semestre em 80\$ o valor da ferragem para os animais em serviço na guarnição de Pelotas. — Communicou-se á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal de Porto Alegre e ao commando do 6º districto militar;

Remetendo ao alumno da Escola Preparatoria de Tactica do Realengo João Augusto Nunes Baileira gozar no Estado de Minas Geraes a licença de 90 dias que obteve por portaria de 30 do mez findo, para tratamento de saúde. — Communicou-se ao commandante da mesma escola;

Concedendo licença ao 2º sargento do 10º batalhão de infantaria Manoel Padron de Azevedo Peira, para em 1899 se matricular na Escola Preparatoria de Tactica do Realengo, se houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares. — Communicou-se ao commandante da dita escola;

Transferindo na arma de infantaria, para o 23º batalhão o alferes do 5º João de Albuquerque Cavalcante Soares, para o 27º o alferes do 35º João Baptista Paes Barreto, para o 36º o alferes do 15º Paulo Cordeiro da Cruz Saldanha, para o 13º o alferes do 17º Miguel Antonio de Alvarega e para o 17º o alferes do 13º Jonathas Pereira Vellasco Molina;

Ao commandante do 6º districto militar, em resposta ao seu officio n. 2.491, de 29 de julho ultimo, que deve o conselho economico continuua a supprir por meio de suas economias o excess de despesa feita com extraordinarios em dias de festa nacional no corrente semestre para as praças da guarnição de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, por isso que poucos são os dias feriados da Republica até a terminação do mesmo semestre.

#### Requerimentos despatchados

Alferes João Ferreira de Carvalho. — Aguarde-se o resultado do conselho de guerra sobre a nova accusação a que responde.

Soldado Luiz Alves da Costa Tete. — O requerente não póde ser attendido, porque já excedeu o maximo da idade regulamentar.

Ex alferes em commissão Joaquim Gomes de Gusmão. — Nada ha que deferir.

Ex-praça Domingos Antonio Guimarães. — Declare qual a colonia militar que prefere para estabelecer-se.

Theodoro Bernardino da Rosa. — O requerente deve datar e sellar sua petição.

Joaquim da Silva Tavares. — Em vista da recusa do credito pedido á Camara dos Srs. Deputados, não ha que deferir.

Hermogeneo de Azevedo Coutinho. — Compareça na Contadoria Geral da Guerra, afim de receber sua caderneta.

José Maria Alves Coelho. — Apresente a certidão de idade de seu tutelado.

Capitão Marcolino Antonio dos Santos. — Indeferido, em vista do art. 286 do Regulamento Processual Criminal Militar e resolução de 14 do mez findo.

Forriel Nicanor Pillon Prestes e soldado Hermogenes Antoinette Leitão. — Indeferido, porque na época da matricula já os re-

querentes terão excedido a idade regulamentar.

Alferees João Gualberto Gomes de Sá Filho, Caetano Benedicto de Souza Rego e Octaviano Cavalcante, 1º sargento João Peixoto de Lacerda, 2º sargentos João Alípio Franco, Bellarmino José das Chagas e José Antonio Martins Filho, cabo Porfirio Hygino da Costa, soldado João Moreira de Carvalho e ex-soldado Abrahão Dias dos Reis. — Indeferido.

Repartição de Ajudante-General—Secretaria—N. 7.690—Capital Federal, 1 de outubro de 1898.

Ao Sr. General João Thomaz Cantuaria, Ministro da Guerra — Cabe-me passar às vossas mãos o mappa demonstrativo dos officiaes do exercito fallecidos no mez de setembro findo e cujos herdeiros acham-se habilitados à percepção do montepio e meio soldo.

Saude e fraternidade. — General J. N. de Meleiros Mallet.

### Auditoria de Guerra

Mappa demonstrativo dos officiaes do exercito, fallecidos, cujos herdeiros foram habilitados nesta Auditoria de Guerra durante o mez de setembro proximo findo, á percepção do meio soldo e montepio.

| CORPOS                | POSTOS          | NOMES                           | DATA E LOGAR DO FALLECIMENTO           | HERDEIROS HABILITADOS ESTABELECIDO NA PRIORIDADE EM QUE FORAM COLLOCADOS | OBSERVAÇÕES                                                          |
|-----------------------|-----------------|---------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| Reformado do exercito | Tenente-coronel | Innocencio Eustaquio de Araujo. | 30 de agosto de 1898. Capital Federal. | A sua viuva D. Julia Ernestina Castro de Araujo.                         | Não foi extra-hida a competente certidão por não ter sido requerida. |

### Justificações

Processarim-se justificações de accordo com o decreto 1.051, de 20 de setembro de 1892, das seguintes habilitações: Dn. Amelia Mafalda de Oliveira, Luiza da Conceição Alves Ferreira, Ignez Leopoldina Cysneiro Costa Reis, Maria Estephania do Abreu e Balbina de Araujo e Silva.

Auditoria de Guerra, em 1 de outubro de 1898. — E. de Arrochellas Galvão, auditor de guerra.

## Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral da Industria

Expediente de 15 de outubro de 1898

Foram remetidos ao fiscal da Companhia Metropolitana, no Estado de Santa Catharina, varios exemplares impressos das disposições referentes ao serviço de burgos agricolas, e bem assim cópias dos contractos da companhia.

— Communicou-se:

A' Directoria Geral dos Telegraphos, que foi deferido o requerimento em que o telegraphista de 3ª classe Guilhermino Gonçalves de Faria pede seja contado para effeitos de aposentadoria, o tempo em que serviu como diarista no escriptorio do engenheiro-chefe do districto de Pernambuco.

Ao presidente do Estado de Minas Geraes, que, a pedido da Agenci Fiscal de Imigração do Estado, nesta Capital, foram por sua conta alojados e alimentados os imigrantes em numero de 431, chegados pelo paquete Colombo a 9 do corrente mez, e que opportunamente serão levantadas as contas das despesas para a devida indemnização à União.

— Pediu-se á Directoria Geral dos Telegraphos para providenciar afim do que o inspector de 2ª classe Alfredo Aurelio de Fi-

guiredo, addido á essa repartição, passe a ter exercicio na Directoria Geral de Obras e Viação desta Secretaria de Estado.

— Ao procurador seccional da Republica foram remetidas informações sobre a contracto, que mandou, da acção proposta pelo engenheiro Manoel Maria de Carvalho, relativamente a 12.000\$ que reclama de vencimentos como ex-inspector geral das Terras e Colonização, durante o anno de 1897.

### Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 13 de outubro de 1898

Reiterou-se ao Ministerio da Fazenda o aviso n. 5, de 15 de janeiro proximo passado, á cerca da tomada de contas dos ex-funcionarios responsaveis perante a Fazenda Nacional, que exerciam cargos de thezoureiro e almoxarife da Commissão das Obras da Barra do Porto do Rio Grande do Sul.

— Autorizou-se o delegado do Thezouro Federal em Londres a restituir á *Compagnie des Chemins de Fer Sul Ouest Brésiliens* a importancia do sallo recolhido durante o anno de 1897.

Dia 14

Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda, em resposta ao seu aviso de 17 de agosto ultimo, relativamente á remissão de lóros dos terrenos sitos em Palmeiras e pertencentes ao Dr. Joaquim Adolpho Pinto Paça, cópia do officio em que a directoria da Estrada de

Ferro Central do Brazil presta sobre o assumpto as necessarias informações.

— Foram remetidos ao delegado do Thezouro em Londres, para os effeitos da liquidação provisoria, os documentos da tomada de contas da Estrada de Ferro da Quarahim á Itaqui, correspondentes ao 1º semestre deste anno.

— Communicou-se ao director da Estrada de Ferro de S. Francisco, para os devidos effeitos que ficam approvadas, conforme propoz, mas com caracter provisorio, para serem reconsideradas ou confirmadas dentro de um anno, as novas tarifas de generos de importação e exportação, ferro em obras e mobilia, e bem assim a de transporte de animais, constantes dos quadros que acompanharam os seus officios ns. 89 e 90, de 22 de junho e 1 de julho ultimo.

Dia 15

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda providencias para que a Delegacia do Thezouro Federal no Estado da Parahyba procelle a exame minucioso dos contractos alli celebrados para aforamento de terrenos de moinha ou accrescidos, de conformidade com o paragrapho unico do art. 3º do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1863, e ouça previamente este ministerio quando tiver de celebrar ou renovar outros contractos da mesma especie.

— Recommendeu-se á Inspeção Geral das Obras Publicas para que intime mais uma vez ao Dr. Joaquim José de Siqueira para cumprir o accordo de 25 de janeiro de 1894, fazendo desocupar os terrenos e aguas da Covanca, que, livres e desembaraçadas, vendera ao Estado, sob pena de ser a isso compellido judicialmente; e bem assim para que entre em ajuste com os respectivos proprietarios para a expropriação amigavel dos terrenos comprehendidos na área demarcada para conservação dos mananciaes.

— Foram pedidas ao delegado do Thezouro Federal em Londres informações acerca do pedido feito pela *Central Bahia Railway Company Limited*, relativamente ao pagamento de £ 2.000 provenientes das despesas de escriptorio e expediente desde 1893 a 1897.

— Declarou-se á fiscalização da Estrada do Ferro do Rio Grande a Bagé que, por decreto n. 3.023, de 3 do corrente, foram approvados a planta e orçamento para a construção de uma pequena estação no kilometro 65 da referida estrada, ficando assim atendida a pretensão da *Southern Brazilian Rio Grande do Sul Railway*. Declarou-se, outro-sim, ficarem mantidas as concessões do aviso n. 47, de 10 de julho de 1889, em relação ás casas de moradia construidas dentro da distancia de um kilometro da nova estação, sem alteração prévia do minimo estabelecido no mesmo aviso.

— Autorizou-se o engenheiro-fiscal da Estrada de Ferro de Baturité, conforme propoz, a adquirir um ou mais commotos, ou mesmo uma casa, mediante o aluguel maximo de 60\$ mensaes, para accommodar o arquivo daquela estrada, sob a sua guarda, e bem assim a despendar até a quantia de 20\$ com o transporte do referido arquivo, correndo essa despesa por conta do art. 6º, rubrica 10ª da vigente lei do Orçamento.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas. — Directoria Geral de Obras e Viação — 2ª seção — Circular — N. 152 — Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1898.

Não devendo as commissões de serviços a cargo deste Ministerio nos Estados fazer uso do telegrapho sinão em condições e preços, determinados pela urgencia ou importancia do assumpto, e isto mesmo em termos os mais restrictos e laconicos, reitero-vos as recommendações constantes das circulares deste Ministerio, de 8 de setembro de 1891 e 4 de julho de 1894.

Saude e fraternidade. — *Jeronymo Rodrigues de Moraes Jardim*. — Sr. chefe da commissão d...

## CAMARA DOS DEPUTADOS

A Comissão Especial, incumbida de estudar o caso do Amazonas, reúne-se hoje, ás 2 horas da tarde.

A Comissão de Marinha e Guerra reúne-se hoje, a 1 hora da tarde, para tratar de assumptos que lhe estão affectos.

## SECÇÃO JUDICIARIA

## Supremo Tribunal Federal

75ª SESSÃO EM 15 DE OUTUBRO DE 1898

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Às 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros barão de Pereira Franco, Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindaliba de Mattos, Bernardino Ferreira, Herminio do Espírito Santo, Americo Lobo, João Barbalho, João Pedro, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, Manoel Murtinho, André Cavalcante e Gonçalves de Carvalho.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

## JULGAMENTOS

## Habeas corpus

N. 1.131 — Capital Federal — Relator, o Sr. Herminio do Espírito Santo; impetrante, Luiz Guimarães, a favor do paciente Antonio Ribeiro. — Foi negada a ordem de *habeas corpus*, contra os votos dos Srs. João Barbalho, Americo Lobo e barão de Pereira Franco.

## Aggravo de petição

N. 271 — Capital Federal — Relator, o Sr. Pindaliba de Mattos; aggravante, Dr. Jeronymo Caetano Rabello; aggravado, A. Thum. — Negou-se provimento ao aggravo, contra os votos dos Srs. Lucio de Mendonça, João Barbalho e João Pedro.

## Aggravo de instrumento

N. 1.272 — Pará — Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; aggravante, Mello & Comp.; aggravado, a Companhia de Navegação a vapor Pará e Amazonas. — Deu-se provimento ao aggravo, para mandar que o juiz a quo, reformando o seu despacho, receba os embargos infringentes, afim de serem depois de processados remetidos ao Tribunal Superior para julgamento, unanimemente.

## Appellações cíveis

N. 360 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. João Barbalho; revisores, os Srs. Manoel Murtinho e André Cavalcante; appellante, embargado, o major Ricardo Leão Sabino; appellado embargante, o Estado do Rio de Janeiro. — Tomando-se conhecimento dos embargos, são recebidos para effeito de declarar o accordo embargado, condemnando o appellado a indemnizar os prejuizos que soffreu o appellante, com ou não cumprimento do seu contracto, em relação somente aos trabalhos da Camara dos Deputados nas tres sessões da actual Assembléa Fluminense, contra os votos dos Srs. João Barbalho e Bernardino Ferreira, que os desprezavam.

N. 361 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Manoel Murtinho; revisores, os Srs. André Cavalcante e Gonçalves de Carvalho; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Rodrigues Si & Comp. — Foi reformada a sentença julgando-se improcedente a acção, contra os votos dos Srs. Manoel Murtinho, João Barbalho, Lucio de Mendonça e barão de Pereira Franco, que a confirmavam; os Srs. Gonçalves de Carvalho, Americo Lobo e Herminio do Espírito Santo julgavam nullo o processo.

## DISTRIBUIÇÕES

## Aggravo de petição

N. 273 — Petropolis — Aggravante, Dr. Joaquim José de Souza Breves; aggravada, a Fazenda Nacional. — Ao Sr. ministro Herminio do Espírito Santo.

## Revisão crime

N. 375 — Minas Geraes — Requerente, Antonio Honorio Campos, em favor de Antonio Theodoro. — Ao Sr. ministro João Pedro.

## Appellações cíveis

N. 337 — Capital Federal — Appellantes, A. Fiorita & Comp.; appellada, a Companhia de Seguros Bonança. — Em substituição ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

N. 443 — S. Paulo — Appellantes, Reichart & Irmão; appellada, a Fazenda Nacional. — Ao Sr. ministro André Cavalcante.

N. 444 — Capital Federal — Appellante, D. Engracia Frederico Vaz de Carvalhaes; appelladas, as Fazendas Nacional e Municipal. — Ao Sr. ministro Gonçalves de Carvalho.

N. 445 — Petropolis — Appellante, José Manoel da Silva; appellada, a Fazenda Nacional. — Ao Sr. ministro barão de Pereira Franco.

N. 446 — Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellado, Dr. Manoel Pereira Reis. — Ao Sr. ministro Piza e Almeida.

## Recurso extraordinario

N. 171 — S. Paulo — Recorrente, Myles Joyce; recorrida, a Camara Municipal do Estado de S. Paulo. — Ao Sr. ministro Macedo Soares.

## PASSAGENS

## Homologações

N. 159 — Ao Sr. Manoel Murtinho.

N. 161 — Ao Sr. Gonçalves de Carvalho.

N. 154 — Ao Sr. Americo Lobo.

## Appellações commerciaes e cíveis

N. 404 — Ao Sr. Manoel Murtinho.

N. 405 — Ao Sr. barão de Pereira Franco.

N. 416 — Ao Sr. Gonçalves de Carvalho.

N. 472 — Ao Sr. Macedo Soares.

## COM DIA

## Homologação

N. 165 — Relator, o Sr. Piza e Almeida.

## Revisão crime

N. 341 — Relator, Sr. Americo Lobo.

## Appellações

Ns. 349 e 360 — Relator, o Sr. André Cavalcante.

N. 394 — Relator, o Sr. Americo Lobo.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

## Côrto de Appellação

## DISTRIBUIÇÕES

## Appellações commerciaes

N. 1.701 — Appellante, Gabriel Francisco de Mello Junqueira; appellado, Luiz de Freitas Valle, Barão de Ibirocahy; distribuido ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 1.333 — Appellantes, Pedro da Silva Carvalho e outros; segundos appellantes, José Francisco Fernandes Junior e outros; appellados, Tavares & Comp.; distribuido novamente ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

N. 1.716 — Appellante, a Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Lealade; appellados, J. Guimarães & Comp.; distribuido ao Sr. desembargador G. Cintra.

N. 1.599 — Appellante, Narciso Fernandes da Silva Neves; appellada, a Companhia Estrada de Ferro Leopoldina; distribuido novamente ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

## Appellações cíveis

N. 1.628 — Appellante, Geroldino Antonio da Silva Rosa; appellado, Luiz de Freitas Valle, (Barão de Ibirocahy); distribuido ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 1.645 — Appellante, o conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, José Joa-

quim Coelho Junior e sua mulher; distribuido novamente ao Sr. desembargador Pítanga.

N. 1.697 — Appellante, a Companhia Telephonica Industrial por seu liquidante; appellados, Francisco Dallorto Junior e outros; distribuido ao Sr. desembargador F. Pínteiro.

## NOTICIARIO

**Tribunal de Contas** — Sessão em 14 de outubro de 1898 — Presidencia do Sr. Dr. Delimo da Veiza — Representante do Ministerio Publico, Dr. Viveiros de Castro — Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Rodolpho Padilha, Alonso de Almeida e Dr. Democrito Cavalcanti, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da sessão anterior.

Relatados pelo Sr. Rodolpho Padilha:

Officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia, n. 23, de 13 de abril proximo passado e mais papeis, concernentes ao desfalque da importancia de 138.521\$500, occorrido na Caixa Economica e Monte de Socorro do mesmo Estado, o proveniente do desvio de penhores pelo qual é responsavel o thesoureiro desse estabelecimento Vicente Ferreira da Silva Amaral. — O tribunal resolveu officiar aquella delegacia recomenstando que inicie o processo da tomada das contas de dito thesoureiro com os dados necessarios a sua instrucção, recebidos da alludida Caixa Economica, afim de submettel-o á apreciação e julgamento do referido tribunal.

## Processos:

De prestação de fiança:

## Requerimentos:

De Manoel dos Santos e de Antonio Luiz Machado Junior, solicitando que seja acceita a fiança, no valor de 2:000\$, que cada um pretende depositar em apolices da divida publica, para garantia do cargo de carimbador da Caixa de Amortização. — O Tribunal julgou idonea e sufficiente a fiança offerecida pelo primeiro, e, quanto ao segundo, converteu o julgamento em diligencia para o effeito de ser apresentada a certidão de não se achar averbada, como nominativa, a apolice pertencente a Eulalio Teixeira de Souza, assim como a procuração por este passada no sentido de autorizar o deposito da referida apolice.

## De substituição de fiança:

Requerimento do corretor de fundos publicos Carlos Gomes Xavier, pedindo que seja-lhe permittido substituir a fiança depositada em garantia da sua gestão, em apolices da divida publica, ao portador, do valor nominal de 1:000\$ cada uma e juro de 5 % ao anno, por outra prestada em apolices, de igual valor e de 500\$, cada uma, e juro de 4 % ouro, pertencentes a João de Carvalho e Souza e a Orlando da Fonseca Rangel. — O Tribunal julgou idonea a fiança offerecida, o mandou officiar ao Sr. Ministro da Fazenda sobre a conveniencia de fixar, por despacho seu, o quantum das fianças, antes de serem submettidos os processos á apreciação do Tribunal.

Relatados pelo Sr. Alonso de Almeida:

Ministerio da Fazenda:

## Offícios:

Da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Rio Grande do Norte, n. 10 de 30 de julho proximo passado, sobre a concessão do credito de 11:500\$860, para despezas, no actual exercicio da verba — Pensionistas — O Tribunal autorizou o registro do credito de 1:327\$63, e mandou officiar á Directoria de Contabilidade, de accordo com o parecer.

Da Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, de 22 de setembro ultimo, referente á distribuição do credito de 8:000\$000, á alfandega da cidade do Rio Grande, para occorrer á despesa com a admissão de mais 30 trabalhadores nas capitazias. — O Tribunal mandou registrar a referida distribuição, por conta da verba 10ª.

Da Directoria do Expediente do Thesouro Federal n. 423, de 8 do corrente, com o de-



creto n. 3.024, de 5 que abre o credito de 2.804:737\$500, para pagamento de despesas oriundas da reconversão dos juros das apolices de 4%, ouro em 5%, papel.—O Tribunal ordenou o respectivo registro.

#### Titulos:

##### De monte-pio civil:

De D. Augusta Dauphin Victoria, viuva do agente de 3ª classe da E. F. Central do Brazil, Leopoldo Epaminondas Victoria, na importancia annual de 433\$500, e de seus filhos Edalgina, Leopoldo, Oldemar, Noemia e Edmundo, na de 86\$700 a cada um;

##### De meio soldo:

De D. Maria da Gloria Coelho dos Santos, viuva do alferes do exercito Carlos Augusto Coelho dos Santos, e de sua filha menor Maria Amalia, na importancia mensal de 30\$ a cada uma;

De D. Maria Leonor de Souza, filha do finado capitão do exercito João Baptista de Souza, na importancia mensal de 8\$333;

##### De montepio de marinha:

Da menor Aurora, filha do escrevente da Armada Nacional Manoel das Brandão da Silva; na importancia mensal de 12\$, aposentado o titulo da viuva do mesmo escrevente D. Julia de Mello Brandão, por igual importancia a que ficou reduzida a respectiva pensão.

##### De montepio do exercito:

Do menor José, filho do finado alferes do exercito Francisco Rodrigues Pereira Brício, na importancia mensal de 30\$000.

##### De aposentadoria:

Do thesoureiro da Alfandega da cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, Augusto Eugenio Wildt, com o vencimento annual de 4 212\$750, correspondente a 36 annos, 9 mezes e 21 dias de serviço publico.

O tribunal julgou legal a expedição dos titulos para os efeitos devidos.

##### De montepio-civil:

De D. Thereza Rosa Caetana da Fonseca, viuva do 2º official da Contadoria Geral da Guerra Antonio José Alvares da Fonseca, na importancia annual de 600\$, e de seus filhos Alzira, Lysia, Antonio, Nestor, Alcides, Nelson e Aracy, na de 85\$714 a cada um;

##### De meio-soldo e monte-pio:

De D. Julia Eugenia Rodrigues Vaz, viuva do tenente-coronel do Exercito Aristides Rodrigues Vaz, na importancia mensal de 160\$ e 80\$, e de montepio de sua filha menor Juvenilla Rodrigues Vaz, na de 80\$.

O Tribunal pronunciou identico despacho, e mandou registrar a despesa a que se referem os pareceres.

##### De monte pio civil:

De D. Petronilla Trigueira Alves da Conceição, viuva do mestre aposentado da officina de carapinas do Arsenal de Marinha do Estado da Bahia, Paulo Alves da Conceição, e de seus filhos D. Adelaide Etelvina da Conceição Alves, Paulo, Maria Glyceria, Maria Juliana e Egídio.—O Tribunal converteu o julgamento em diligencia para o efeito de ser provada pela dita viuva a não existencia do filho de nome Antonio, que, segundo vê-se da certidão de obito do contribuinte, ficou do seu casal.

Dos menores José, Edgard e Marietta, filhos do finado 4º escripturario da Alfandega do Estado da Bahia, Antonio José Saraiva Junior, na importancia annual de 216\$666 a cada um.—O Tribunal julgou legaes os titulos expedidos, e mandou officiar a Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal no sentido dos pareceres.

De D. Francisca Evangelina de Lima Cunha, viuva, irmã do 1º official da Secretaria de Estado do Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas Antonio Augusto de Araujo Lima, na importancia annual de 1:900\$.—O Tribunal, convertendo o julgamento em diligencia, decidiu que deve provar-se que o contribuinte falleceu quite da joia e contribuições mensaes, bem assim revalidar-se o sello do documento de fis. 4;

De D. Thereza da Silva Pacheco e D. Izabel Maria Pacheco, mãe e irmã do finado 4º escripturario da Alfandega do Estado do Ceará Arsenio José Pacheco.—O Tribunal converteu

o julgamento em diligencia para o fim de provar-se que a mãe do contribuinte não tinha outro amparo, bem assim prestarem-se esclarecimentos sobre a situação do mesmo contribuinte.

#### Ministerio da Marinha.—Avisos:

Ns. 1.592 e 1.867, de 19 de agosto proximo passado e 30 de setembro ultimo, sobre a concessão dos creditos:

De 98\$088, á Delegacia do Thesouro Federal no Estado do Piahy, para despesas da verba 23ª;

De 3:245\$, á Alfandega do Estado de Santa Catharina para as das verbas 10ª e 23ª.

O Tribunal fez registrar a distribuição dos ditos creditos.

N. 1.811, de 22 de setembro ultimo, referente ao pagamento de contas, no total de 35:469\$338, proveniente de passagens, tratamento de praças e artigos fornecidos ao ministerio no actual exercicio.—O tribunal mandou registrar a quantia de 24:198\$288, de despesas das verbas 1ª, 3ª, 5ª, 12ª, 13ª, 14ª, 16ª, 17ª, 18ª, 23ª, 26ª, 27ª e 28ª, e deixou de o fazer quanto á de 1:081\$500 pertencente á sub-consignação—expediente—da verba—Secretaria de Estado—e á de 9:260\$770 á sub-consignação—medicamentos—da verba—Hospitais—por insufficiencia dos respectivos saldos, bem assim quanto á de 9:26\$230, relativa á sub-consignação—utensilios—dessa verba, por achar-se comprehendida em facturas concernentes a despesas da citada sub-consignação—medicamentos.

N. 1.414, de 30, com a cópia do contracto celebrado com Bento da Cruz, Silva & Comp., para execução dos reparos necessarios nos edificios que servem de deposito de canhões na directoria de artilharia do Arsenal de Marinha desta Capital.—O tribunal ordenou o respectivo registro.

#### —Ministerio da Guerra:

##### Avisos:

N. 275, de 6 de agosto proximo passado, sollicitando o pagamento ao agente de compras do Arsenal de Guerra desta Capital da importancia de 100\$ que despendeu com a aquisição de uma canoa destinada ao serviço do Asylo de Invalidos da Patria.—O tribunal deixou de registrar a dita importancia, por não ser caso de registro *a posteriori*.

N. 457, de 4 do corrente, relativo á concessão do credito de 60:000\$ á Contadoria Geral da Guerra para despesas da verba 15ª.—O tribunal mandou dar registro á distribuição do alludido credito.

N. 13, de 6, com a cópia do Decreto n. 3.023, de 5, que abre o credito especial de 113:402\$880, para occorrer ao pagamento de etapa, correspondente aos respectivos postos, do pessoal docente dos institutos militares de ensino.—O tribunal autorizou o registro do referido credito.

Relatados pelo Sr. Dr. Democrito Cavalcanti:

—Ministerio da Industria Viacao e Obras Publicas:

##### Avisos:

N. 1.694, de 30, sobre o pagamento a Luiz Macedo da quantia de 81\$, em que importa a conta junta ao mesmo aviso proveniente de artigos de expediente fornecidos em agosto proximo passado á Inspeção Geral das Obras Publicas.—O tribunal deixou de autorizar o registro da despesa, por ter sido indevidamente classificada na sub-consignação—limpeza de collectores e ralos—da demonstração n. 5 da verba 17ª.

N. 1.723, de 8 do corrente, consultando sobre a abertura do credito de 500:000\$ para attender, segundo o accordo feito com a *Société Generale de Transports Maritimes à Vapeur de Marseille*, ao pagamento, a que foi condemnada a Fazenda Federal, do premio de que trata o art. 16, do decreto n. 528, de 28 de junho de 1890.—O Tribunal foi de parecer que o credito pôde ser legalmente aberto.

Officio da directoria do Contencioso do Thesouro Federal, n. 206, de 7 deste mez, transmitindo os papeis relativos á compra dos predios ns. 75 e 77 da rua da Providencia e da ala esquerda da estalagem n. 73 da mesma rua, feita pela Fazenda Federal a Candido

Leal e sua mulher, pelo preço de 100:000\$, com destino á Estrada de Ferro Central do Brazil.—O Tribunal deixou de effectuar o registro da despesa de que se trata, por insufficiencia de saldo da sub-consignação—conservação ordinaria e extraordinaria, etc.,—da verba n. 15.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.677, de 3 do corrente, sollicitando o pagamento da quantia de 10:000\$, proveniente de ajudas de custo que competem aos Senadores e Deputados constantes da relação annexa ao mesmo aviso.—O Tribunal fez registrar a despesa, excluida a importancia de 1:000\$; pelo motivo constante do parecer.

Foram julgadas comprovadas as applicações feitas pelos seguintes responsaveis, por conta de adiantamentos que receberam: De 13:953\$500, pelo mordomo do palacio da Presidencia da Republica com o pagamento dos salarios do pessoal ao serviço do mesmo palacio nos mezes de julho a setembro deste anno, registrado o novo adiantamento para despesas nos mezes seguintes;

De 5:248\$20, pelo almoxarife do Hospicio Nacional de Alienados, com o pagamento dos salarios do pessoal subalterno do dito estabelecimento em agosto proximo passado.

—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 14 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas.—Avisos:

N. 1.724, de 8 do corrente, pagamento de 9:459\$ a Luiz Macedo, de fornecimentos feitos, em agosto ultimo, á Directoria Geral dos Correios;

N. 1.725, da mesma data, idem de 1:900\$ ao mesmo, de fornecimentos, em igual mez, á mesma repartição;

N. 1.726, da mesma data, idem de 4:500\$ ao mesmo, idem, em igual mez, á mesma repartição;

N. 1.721, de 7 do corrente, idem de 13:739\$291 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, do consumo de gaz na Directoria Geral dos Correios, durante os mezes de fevereiro, março, abril e maio ultimos;

N. 1.719, da mesma data, idem de 28\$ á *Gazeta de Noticias*, de publicações para a Directoria Geral dos Correios, no mez de agosto ultimo;

N. 1.722, da mesma data, idem de 444\$ a Leal, Oliveira, Silva & Comp., de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, em setembro ultimo;

N. 1.720, da mesma data, idem de 12\$ a Luiz Macedo, de fornecimentos feitos á Directoria Geral dos Correios, em agosto ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

##### —Avisos:

N. 2.641, de 1 do corrente, pagamento de 100:000\$ ao chefe de policia desta Capital, para occorrer a despesas com diligencias policiaes;

N. 2.703, de 5 do corrente, idem de 250\$, dos salarios dos serventes do Tribunal do Jury, relativas ao mez de setembro ultimo;

N. 2.698, da mesma data, idem de 649\$998, da folha dos serventes da Secretaria de Policia, relativa ao mez de setembro ultimo;

N. 2.693, da mesma data, idem de 1:538\$310, dos vencimentos das praças reformadas do corpo de bombeiros, relativos ao mez de setembro ultimo;

N. 2.692, da mesma data, idem de 50\$, do salario, relativo ao mez de setembro ultimo, do servente da Junta Commercial, Manoel Lopes da Silva;

N. 2.701, de 5 do corrente, idem de 100\$ ao juiz da 2ª Pretoria, Julio de Barros Raja Gabaglia, do aluguel do mez de setembro ultimo da sala onde dá suas audiencias;

N. 2.702, da mesma data, idem de 100\$ ao juiz da 9ª Pretoria, Antonio Cardoso de Guimarães, idem;

N. 2.703, da mesma data, idem de 100\$ ao juiz da 13ª Pretoria, José Augusto de Oliveira, idem;

N. 2.705, da mesma data, idem de 50\$ ao porteiro do Tribunal Civil e Criminal, José Caetano Machado, de despesas miudas por

elle pagas, durante os mezes de julho, agosto e setembro ultimos;

N. 2.706, da mesma data, idem de 59\$600 ao agente-thesoureiro da Escola Polytechnica, Antonio Teixeira de Sampaio, das despesas de prompto pagamento por elle feitas em setembro findo;

N. 2.707, da mesma data, idem de 156\$300 ao porteiro da Escola Nacional de Bellas Artes, José Luiz Travassos, de despesas por elle feitas em setembro ultimo;

N. 2.708, da mesma data, idem de 104\$200 ao director do Instituto Nacional de Musica, Leopoldo Miguez, de despesas de prompto pagamento por elle feitas, em setembro ultimo;

N. 2.714, da mesma data, idem de 472\$900 a diversos, de fornecimentos feitos, em setembro ultimo, á Escola Polytechnica;

N. 2.722, de 6 do corrente, idem de 100\$ ao juiz da 7ª Pretoria, bacharel José Calheiros de Mello, do aluguel do mez de setembro ultimo da sala onde dá suas audiencias;

N. 2.729, de 7 do corrente, idem de 4.782\$098, da folha dos empregados, operarios e presos da Casa de Correccão, relativa ao mez de setembro findo;

N. 2.730, de 7 do corrente, idem de 107\$ ao juiz da 4ª Pretoria, Zacharias do Rego Monteiro, do aluguel do mez de setembro ultimo da sala onde dá suas audiencias;

N. 2.734, de 7 do corrente, idem de 3.993\$800 a diversos, de fornecimentos e trabalhos para a conservação e limpeza do edificio do Museu Nacional;

N. 2.739, de 8 do corrente, idem de 3.103\$880 á brigada policial, da despesa feita, durante o mez findo, com o respectivo material.

—Ministerio das Relações Exteriores—  
Aviso n. 207, de 24 de setembro, pagamento de 600\$ a D. Maria Roxo, de uma collecção de livros para a bibliotheca da Secretaria de Estado.

Ministerio da Fazenda—Offícios:

N. 38, da Superintendencia da Quinta da Boa Vista, do mez corrente, pagamento de 280\$, da folha dos trabalhadores que fazem a limpeza das ruas desta quinta, no mez de setembro ultimo;

N. 148, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 22 de setembro, idem de 123\$067 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, do gaz consumido naquella laboratorio, no 2º trimestre do corrente anno;

Do juiz municipal da cidade do Nitheroy, de 27 de setembro, idem de 93\$050 a José Monteiro Fateicha, de juros do capital em cofre dos orphãos.

Requerimento de Francisco Pinto Felix, de 23 de setembro, pagamento de 340\$, de um biombo que forneceu á secção dos proprios nacionaes.

Representação da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, pagamento de 93\$333 ao chefe de contabilidade, extinto, da Imprensa Nacional, de gratificação.

Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 1.921, de 6 do corrente, pagamento de 2.612\$860 a diversos, de encadernação e artigos de expediente fornecidos a diversas repartições deste ministerio, nos mezes de abril a setembro do corrente anno;

N. 1.871, de 30 do setembro, idem de 2.556\$202 aos commissarios dos navios, conforme a relação n. 579, para municiamento de fructas e verduras ás suas guarnições;

N. 1.923, de 8 do corrente, idem de 8.624\$415 a Antonio Lucio de Medeiros, do fornecimento de agua e luz aos estabelecimentos da marinha e navios da armada;

N. 1.905, de 1 do corrente, idem de 546\$ ao commissario de 5ª cla se Alfredo Rodrigues Teixeira, para as despesas a seu cargo, durante o mez de abril ultimo.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 444, de 29 de setembro, pagamento de 15.000\$ a Manoel José Diniz, de trabalhos executados na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo;

N. 456, de 3 do corrente, idem de 16.695\$140 a diversos, de fornecimentos feitos a diversas repartições deste ministerio, no corrente exercicio;

N. 442, de 29 de setembro, idem de 40.740\$400 ao Lloyd Brazileiro, de passagens concedidas por conta deste ministerio;

N. 452, de 3 do corrente, idem de 271\$600 ao director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, de despesas miudas por elle feitas no mez de agosto ultimo.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Concordia*, para Nova Orleans, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Maranhão*, para os portos do norte por Victoria, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porto duplo até as 8.

Pelo *Città di Torino*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porto duplo e para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Linda*, para Nova York, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Belgrano*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porto duplo e para o exterior até as 11, objectos para registrar até as 9.

Pelo *Colombo*, para Bahia, Marselha e Genova, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o interior até 2 1/2, ditas com porto duplo e para o exterior até as 3, objectos para registrar até as 1.

— Amanhã:

Pelo *Ebro*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porto duplo e para o

exterior até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Magdalena*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até 9 1/2, ditas com porto duplo e para o exterior até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Afim de prestar esclarecimentos, convida-se a comparecer na 1ª secção desta repartição o Sr. Joaquim Nunes Bello, e na 5ª secção os remetentes das encomendas para Paul Kramer, Coritiba, Estado do Paraná, e Antonio Barbosa Junior, Baependy, Minas, e o das cartas para Anna Nunes, rua Dr. Alvares da Guerra, Mansão, Minho, Portugal e Violante Maria, S. Martinho do Porto—Portugal.

**Aquecimento a oleo** — E' a primeira vez que esse genero de aquecimento é experimentado em navio de guerra no mar, segundo as experiencias feitas em Portsmouth no dretroyer *Surhy*.

O aparelho empregado para queimar o oleo foi adoptado a duas caldeiras.

Queima-se primeiro carvão nas fornalhas, porém, logo que se obtenha calor sufficiente, é o carvão substituido por tijolos e introduz-se oleo em quantidade nas fornalhas.

O ponto delicado é o fornecimento regular e constante do oleo.

O ensaio feito na milha em St. Ives Bay parece ter sido satisfatorio.

O thermometro marcava na praça das caldeiras 150º Farenheit. Esperava-se atingir uma velocidade de 16 nós, mas, em tres corridas, a velocidade realizada foi de 14 nós.

**Imprensa** — Recebermos o agradecemos: a primeira visita da *Tribuna do Povo*, fundada em 1894, na cidade de Santos, sob a direcção do Sr. Olympio Lima;

— O n. 17 do *Brasil Sport*, interessante revista sportiva desta Capital.

### Pauta semanal da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

Organizada de conformidade com o art. 39 do Decreto n. 843, de 25 de julho de 1895 para a cobrança dos impostos de exportação dos generos constantes das tabelas A e B, annexas ao seu respectivo Regulamento  
Semana de 16 a 22 de outubro de 1898

| GENEROS                                               | Unidades            | Preços médios das ultimas vendas | Taxas do imposto |
|-------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------------|------------------|
| Aguardente de canna. . . . .                          | Litro. . . . .      | \$550                            | 9 %              |
| Alcool. . . . .                                       | "                   | \$960                            | "                |
| Aves domesticas. . . . .                              | Kilogramma. . . . . | 2\$000                           | 4 %              |
| Bebidas espirituosas. . . . .                         | "                   | 3\$000                           | "                |
| Café em grão, pilado, em côco e em casquinha. . . . . | "                   | \$670                            | 11 %             |
| Cerveja. . . . .                                      | "                   | \$600                            | 4 %              |
| Cigarros. . . . .                                     | Milheiro. . . . .   | 6\$500                           | 9 %              |
| Chifres. . . . .                                      | Conto. . . . .      | 12\$000                          | "                |
| Couro secco. . . . .                                  | Kilogramma. . . . . | \$830                            | "                |
| " salgado. . . . .                                    | "                   | \$700                            | "                |
| Carne de vacca, fresca, secca ou salgada. . . . .     | "                   | \$800                            | 4 %              |
| Dita de porco idem, idem. . . . .                     | "                   | \$300                            | "                |
| Diamante em bruto. . . . .                            | Gramma. . . . .     | 150\$000                         | 1 %              |
| " lapidado. . . . .                                   | "                   | 450\$000                         | "                |
| Feijão e fava. . . . .                                | Kilogramma. . . . . | \$260                            | 4 %              |
| Fumo em folha. . . . .                                | "                   | \$800                            | 9 %              |
| " rôlo. . . . .                                       | "                   | \$3000                           | "                |
| " picado. . . . .                                     | "                   | \$3000                           | "                |
| " desfiado. . . . .                                   | "                   | \$3500                           | "                |
| Gado cabrum e lanigero. . . . .                       | Um. . . . .         | 10\$000                          | 4 %              |
| " cavallar. . . . .                                   | "                   | 250\$000                         | "                |
| " muar. . . . .                                       | "                   | 220\$000                         | "                |
| " vacum. . . . .                                      | "                   | 100\$000                         | "                |
| " auino. . . . .                                      | "                   | 110\$000                         | "                |
| Leito. . . . .                                        | Kilogramma. . . . . | \$500                            | "                |
| Lenha. . . . .                                        | "                   | \$025                            | "                |
| Milho. . . . .                                        | "                   | \$140                            | "                |
| Madeiras de qualquer qualidade. . . . .               | "                   | \$100                            | 9 %              |
| Mel de fumo ou pichoá, liquido ou em massa. . . . .   | "                   | \$800                            | "                |
| Ouro em pó, em barra ou em obra. . . . .              | Gramma. . . . .     | 2\$400                           | 5 %              |
| Prata idem, idem. . . . .                             | Kilogramma. . . . . | 95\$000                          | 2 1/2 %          |
| Queijos. . . . .                                      | "                   | \$500                            | 4 %              |
| Rapaduras. . . . .                                    | "                   | \$1000                           | "                |
| Sola. . . . .                                         | "                   | \$800                            | "                |
| Sebo. . . . .                                         | "                   | \$500                            | "                |
| Toucinho e banha. . . . .                             | "                   | \$300                            | "                |
| Tecidos ou panno de algodão de cor natural ou riscado | "                   | \$000                            | "                |

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal, 15 de outubro de 1898.—O director, Alberol Augusto Diniz.

**Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha.**—  
Resumo meteorologico da estação central no morro de Santo Antonio, em 15 de outubro de 1898 :

| Horas | Barometro a 0 <sup>m</sup> | Temperatura do ar | Tensão do vapor | Humidade relativa | Direcção do vento | Estado da atmosphera | Especie de nuvens | Quantidade de nuvens |
|-------|----------------------------|-------------------|-----------------|-------------------|-------------------|----------------------|-------------------|----------------------|
|       | m/m                        | °                 | m/m             | %                 |                   |                      |                   |                      |
| 1/2 n | 755.06                     | 21.2              | 16.82           | 90.0              | SSE               | —                    | —                 | —                    |
| 3 a   | 754.05                     | 21.0              | 16.84           | 92.0              | WNW               | —                    | —                 | —                    |
| 6 a   | 754.15                     | 22.5              | 15.65           | 77.9              | W                 | Sombrio              | CS. KN. K         | 8                    |
| 9 a   | 756.02                     | 13.5              | 17.0            | 81.3              | ESE               | Claro                | C. CS. K          | 7                    |
| 1/2 d | 756.21                     | 23.7              | 16.83           | 77.5              | ESE               | Idem                 | CS. K             | 7                    |
| 3 p   | 754.77                     | 23.3              | 15.88           | 74.3              | S                 | Sombrio              | CS. N. K          | 1                    |
| 6 p   | 755.52                     | 20.9              | 14.39           | 78.0              | S                 | Nevoso               | ..                | 10                   |
| 9 p   | 756.80                     | 20.5              | 14.15           | 79.0              | S                 | Idem                 | ..                | 10                   |

Temperatura maxima exposta..... 24.0  
 » » à sombra..... 24.2  
 » » minima..... 20.3  
 Evaporação em 24 horas, à sombra..... 1m/m3  
 Chuva em 24 horas..... 6m/m0  
 Duração do brilho solar..... 5h.77

**Observatorio do Rio de Janeiro**—Resumo meteorologico—Dia 16 de outubro de 1898

| Horas | Barometro reduzido a 0 <sup>m</sup> | Temperatura centigrada | Humidade relativa | Direcção e velocidade do vento em metros por segundo | Estado do céu |
|-------|-------------------------------------|------------------------|-------------------|------------------------------------------------------|---------------|
| 7 m.  | 756.2                               | 19.6                   | 90                | Null.                                                | Encoberto.    |
| 10 m. | 755.9                               | 22.3                   | 81                | Idem.                                                | Idem.         |
| 1 t.  | 755.3                               | 20.3                   | 92                | SE 4.0.                                              | Idem.         |
| 4 t.  | 755.0                               | 20.2                   | 92                | SSE 8.3.                                             | Idem.         |

Thermometro sem abrigo ao meio-dia : enegrecido 23.5 ; prateado, 22.0.

Temperatura maxima, 24.0.

Temperatura minima, 19.3.

Evaporação em 24 horas, 1.7.

Chuva em 24 horas, gotas.

**Obituario**—Sepultaram-se no dia 16 56 pessoas, fallecidas de:

|                         |    |
|-------------------------|----|
| Accesso pernicioso..... | 1  |
| Beriberi.....           | 1  |
| Febre amarella.....     | 2  |
| Febres diversas.....    | 1  |
| Outras causas.....      | 51 |

|                   |    |
|-------------------|----|
| Nacionais.....    | 40 |
| Estrangeiros..... | 16 |

|                        |    |
|------------------------|----|
| Do sexo masculino..... | 37 |
| Do sexo feminino.....  | 19 |

|                          |    |
|--------------------------|----|
| Maiores de 12 annos..... | 30 |
| Menores de 12 annos..... | 26 |

|                 |    |
|-----------------|----|
| Indigentes..... | 14 |
|-----------------|----|

**Abastecimento de agua**—Extracto dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da Inspeção Geral das Obras Publicas:

Dia 10 de outubro de 1898:

|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| Tinguá e Commercio.....        | 70 303.000 |
| Maracanã e afluentes.....      | 14.687.000 |
| Macacos e Cabeça.....          | 7.583.000  |
| Carioca e Morro do Inglez..... | 3.504.000  |
| Andaraib e Tres Rios.....      | 6.136.000  |

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... 3.648.000  
 E o do Morro da Viuva..... 1.078.000

No dia 11:

|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| Tinguá e Commercio.....        | 72.595.000 |
| Maracanã e afluentes.....      | 14.591.000 |
| Macacos e Cabeça.....          | 7.051.000  |
| Carioca e Morro do Inglez..... | 4.119.000  |
| Andaraib e Tres Rios.....      | 5.384.000  |

Além das outras derivações, antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... 3.648.000  
 E o do Morro da Viuva..... 993.000

No dia 12:

|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| Tinguá e Commercio.....        | 72.608.000 |
| Maracanã e afluentes.....      | 14.420.000 |
| Macacos e Cabeça.....          | 6.927.000  |
| Carioca e Morro do Inglez..... | 4.065.000  |
| Andaraib e Tres Rios.....      | 5.305.000  |

Além das outras derivações, antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... 3.648.000  
 E o do Morro da Viuva..... 1.000.000

No dia 13:

|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| Tinguá e Commercio.....        | 72.787.000 |
| Maracanã e afluentes.....      | 11.400.000 |
| Macacos e Cabeça.....          | 6.480.000  |
| Carioca e Morro do Inglez..... | 3.47.000   |
| Andaraib e Tres Rios.....      | 5.317.000  |

Além das outras derivações, antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... 3.648.000  
 E o do Morro da Viuva..... 1.050.000

**Santa Casa da Misericordia**  
 —O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 15 de outubro o seguinte :

|                 | Nac. | Ext. | Total. |
|-----------------|------|------|--------|
| Existiam.....   | 808  | 918  | 1.726  |
| Entraram.....   | 33   | 14   | 47     |
| Sahiram.....    | 28   | 30   | 58     |
| Falleceram..... | 3    | 4    | 7      |
| Existem.....    | 810  | 898  | 1.708  |

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 443 consultantes, para os quaes se aviaram 362 receitas.

Fez-se uma extracção de dentes 17 obturações.

## EDITAES E AVISOS

### Tribunal Civil e Criminal

Acham-se com dia, para julgamento na sessão da Camara Criminal de quarta-feira, 19 do corrente, ou nas seguintes, o processo crime n. 458 e as appellações ns. 462 e 464, entrepartes Francisco Lopes Ferraz Sobrinho, autor ; Carlos Pinto de Almeida, réo ; João José Teixeira, appellante ; a justiça, appellada ; Arminda Maria da Conceição, appellante ; a justiça, appellada.

Secretaria do Tribunal Civil e Criminal, 15 de outubro de 1898.— O secretario, Manoel Ramos Moncorvo.

## Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO DO CONCURSO AO LOGAR DE LENTE SUBSTITUTO DA DECIMA SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director faz-se publico que, em virtude de autorização superior, a inscrição do concurso ao logar de lente substituto da decima secção fica prorogada até o dia 20 de outubro proximo futuro, em que será encerrada às 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1898.— O secretario, Dr. Antonio de Mello Muniz Maia.

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR DE LENTE SUBSTITUTO DA 10<sup>a</sup> SECÇÃO (CLINICA OPHTALMOLOGICA)

De ordem do Sr. Dr. director, faz-se publico que a inscrição para o concurso ao logar de lente substituto da 10<sup>a</sup> secção estará aberta, nesta secretaria, do dia 1<sup>o</sup> do proximo mez de junho ao dia 30 de setembro proximo futuro, em que será encerrada, às 2 horas da tarde.

No acto da inscrição cada candidato deverá apresentar á directoria da Faculdade folha corrida no logar de seu domicilio, affirm de provar que está no gozo de seus direitos civis e politicos ; seu diploma de doutor em medicina ou a publica forma do mesmo, justificando a impossibilidade da apresentação do original, e poderá apresentar tambem quaesquer outros documentos que julgar conveniente, como titulos de habilitação ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

Só poderá inscrever-se o candidato que tiver o grão de doutor por academia estrangeira, si previamente se houver habilitado perante qualquer das faculdades de medicina da Republica.

Poderão tambem inscrever-se os estrangeiros que allarem correctamento o portuguez, ficando, porém, sujeitos a habilitação previa, no caso de serem graduados por academia estrangeira, salvo si tiverem sido professores de faculdades ou escolas estrangeiras, reconhecidas pelos respectivos governos, ou si, me diante parecer da congregação, o Governo julgar os habilitados.

O concurso constará das seguintes provas:

- 1<sup>a</sup>, these ;
- 2<sup>a</sup>, prova escripta ;
- 3<sup>a</sup>, prelecção ;
- 4<sup>a</sup>, prova pratica ;

As theses constarão de uma dissertação sobre a cadeira da secção, cujo ponto será escolhido pelo candidato, e tres proposições sobre a materia da cadeira.

Na forma do art. 82 do codigo das disposições communs ás instituições do ensino superior, promulgado por decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, o candidato que, mesmo por motivo de molestia, retirar-se de qualquer das provas depois de começada, ou não completar o tempo marcado para a prova oral, ficará excluido do concurso e o mesmo acontecerá, na forma do art. 87 do citado codigo, ao que, no dia seguinte ao do encerramento da inscrição, não entregar, como determina o art. 85, a esta secretaria, 100 exemplares de sua these.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 31 de maio de 1898.— O secretario, Dr. Antonio de Mello Muniz Maia.

### Externato do Gymnasio Nacional

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento dos interessads, que para o concurso a realzar-se neste estabelecimento para preenchimento da vaga de lente do grego inscreveram-se os seguintes candidatos :

Bacharel Mario de Alencar.

Hans Heilborn.

Hercules G. Garby.

Espiridiao de Medeiros Dilotti dos Santos.

Externato do Gymnasio Nacional, 15 de outubro de 1898.— Paulo Tavares, secretario.

# Recebedoria da Capital Federal

## IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Tendo o regulamento que baixou com o decreto n. 2792, de 11 de janeiro do corrente anno, substituído o systema do lançamento feito por escripturarios, pelo de declarações em duplicata firmadas e entregues pelos contribuintes em prazo determinado, a Recebedoria da Capital Federal faz imprimir e publicar o presente aviso, afim de evitar que, por ignorancia das novas disposições, venham a incorrer os interessados nas penas comminadas no mesmo regulamento.

As declarações de que trata o regulamento citado devem ser apresentadas dentro do ultimo trimestre (outubro a dezembro) de cada anno.

Para melhor orientar os interessados, são transcriptas abaixo as disposições que mais interessam ao assumpto.

Decreto n. 2792 de 11 de janeiro de 1898.

### CAPITULO I

Art. 1.º O imposto de industrias e profissões é devido por todos os que, individualmente ou em companhia, ou sociedade anonyma ou commercial, exercem no Districto Federal industria ou profissão, arte ou officio, exceptuados os de que trata o capitulo 2º deste regulamento.

### CAPITULO III

#### DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO

Art. 7.º Ninguém poderá exercer industria ou profissão, sujeita ou não a imposto, sem que previamente o declare à Recebedoria, afim de ser inscripto no lançamento.

Paragraphe unico. Exceptuam-se os que pela primeira vez tenham de exercer profissão ligada a cargos electivos, ou de nomeação, os quaes terão o prazo de 15 dias para promoverem a sua inscripção.

Art. 8.º A falta de lançamento não isenta o contribuinte do pagar o imposto e as multas a que estiver sujeito pela industria ou profissão exercida, logo que lhe sejam exigidas.

Art. 9.º O lançamento do imposto de industrias e profissões será feito pela Recebedoria da Capital Federal, mediante declarações em duplicata, selladas, datadas e assignadas pelos interessados, e apresentadas no ultimo trimestre de cada anno, a medida que forem chamados os districtos respectivos por editaes publicados pela imprensa.

Essas declarações, que servirão para todos os effeitos legais, serão redigidas de conformidade com os modelos ns. 1 e 2 e poderão ser impressas.

§ 1.º Os proprietarios dos estabelecimentos fabris mencionados nas taboellas C e E declararão igualmente o numero de operarios que empregarem, e o mais que possa servir de base à fixação da taxa.

§ 2.º Os que fabricarem bebidas alcoolicas de qualquer especie, não comprehendidas na isenção do art. 5º, n. 2, manifestarão mais a quantidade de litros produzida annualmente pelos seus estabelecimentos.

#### Art. 10...

§ 2.º Si do estudo das declarações reconhecer-se a inexactidão das mesmas, informação minuciosa será prestada para que se proceda ao lançamento por arbitramento e se imponha a multa do art. 32.

§ 3.º Das declarações que forem sendo inscriptas se entregarão as partes as segundas vias, ficando as primeiras na Recebedoria, que as fará encadernar em boa e devida ordem.

Art. 11. O preço do aluguel mensal, mencionado nas declarações, para base das taxas proporcionaes de 20%, 10% e 5%, será o que constar dos recibos e contractos de arrendamento, ou o arbitrado pelos encarregados do lançamento.

Art. 12. O valor locativo para o lançamento da taxa proporcional comprehenderá os armazens de deposito, nos quaes as mercadorias não se acharem expostas à venda; devendo-se, no caso contrario, cobrar tambem a taxa fixa que lhes competir. (Decisão n. 47, de 12 de abril de 1886.)

Art. 13. A firma individual ou razão social, que tiver no municipio diversos estabelecimentos da mesma industria, pagará a taxa fixa de um e a metade da taxa de cada um dos outros.

§ 1.º Si, porém, os estabelecimentos forem de industrias diferentes, pagará a taxa integral que competir a cada um.

§ 2.º As companhias e sociedades anonymas pagarão a taxa integral de cada um dos seus estabelecimentos.

#### Art. 16. O arbitramento terá lugar :

1º, quando os declarantes forem donos das casas em que se acharem as lojas, depositos, armazens, consultorios e escriptorios, ou quando o estabelecimento não occupar todo o predio, avaliando-se neste caso o aluguel relativo à parte da casa em que for exercida a industria ou profissão ;

2º, quando os declarantes occuparem o predio gratuitamente ; quando, sendo-lhes exigidos, não apresentarem recibos do aluguel nem contractos de locação, ou quando estes manifestamente não representarem o preço dos alugueis ao tempo do lançamento ;

3º, quando o locatario augmentar com bemfeitorias o valor locativo do predio ;

4º, quando as declarações forem julgadas inexactas, ou não forem apresentadas.

Art. 17. No processo de arbitramento observar-se-ha o seguinte :

§ 2.º Estudado convenientemente o assumpto, lançará o director despacho classificando a industria e mandando intimar a parte, que se conformará ou recorrerá.

Art. 18. Para o calculo da produção annual das bebidas alcoolicas nas fabricas sujeitas ao imposto por litro, tomar-se-ha a média da produção dos ultimos tres annos.

Paragraphe unico. Quanto aos novos estabelecimentos, o calculo será feito : no primeiro anno, por arbitramento ; no segundo, pela produção effectiva do primeiro, e no terceiro, pela média dos dois anteriores.

Art. 19. O arbitramento para o calculo do imposto por litro de produção nunca será inferior à quantidade de 5.000 litros em um anno.

Art. 20. Os contribuintes poderão exhibir os livros commerciaes, authenticados e escripturados na forma da lei, para confirmarem as suas declarações.

Art. 22. A medida que as declarações, a que se refere o art. 9º, forem sendo estudadas, a Recebedoria fará publicar pelo *Diario Official* as suas deliberações, sempre que estas se afastarem das indicações feitas pelas partes.

#### Art. 24...

4.º A mudança de profissão ou industria para outra a que forem applicaveis maiores taxas obrigará o collectado ao pagamento da differença das mesmas taxas, guardada a disposição do § 1º, n. 1, deste artigo.

5.º A mudança do estabelecimento para casa de maior ou menor aluguel, no decurso do exercicio, não sujeita o collectado a augmento, nem lhe dá direito à diminuição do imposto.

6.º No caso de transferencia do estabelecimento, o comprador deverá requerer dentro do prazo de 30 dias a averbação para sua nome.

7.º A falta de averbação não eximirá o comprador da responsabilidade pelos impostos e multas em divida.

8.º Si pelas declarações de que trata o art. 9º se reconhecer que a industria foi transferida, e si estiver sobrecarregada de divida de qualquer natureza, se sobrestará na inscripção até o pagamento da mesma divida.

§ 2.º As companhias ou sociedades que funcionarem no Districto Federal estão sujeitas ao imposto, embora tenham sua sede em paiz estrangeiro ou nos Estados. (Decisão n. 65, de 26 de abril de 1882.)

§ 3.º Os que se acharem comprehendidos na disposição do § 1º, n. 4, são obrigados a communicar o facto à Recebedoria, mediante as declarações a que se refere o art. 9º, no prazo de 30 dias, afim de proceder-se às necessarias averbações.

### CAPITULO V

#### DAS MULTAS

Art. 31. Os infractores dos arts. 7º e 9º ficam sujeitos à multa de valor igual à quota de um semestre do imposto, contanto que não exceda de 200\$000. (Decretos n. 5690, art. 22, § 2º, e n. 9870, de 22 de fevereiro de 1888, art. 20, § 2º).

Art. 32. Os que apresentarem declarações inexactas serão punidos com a multa de 50\$ até 200\$000. (Decreto n. 5690, de 15 de julho de 1874, art. 20, e n. 9870, de 22 de fevereiro de 1888, art. 18, paragraphe unico).

Art. 33. Os que infringirem o disposto no art. 21, § 3º, serão sujeitos à multa igual à metade da differença entre o imposto lançado e o que se verificar ser devido, subordinado o principio ao estabelecido no art. 31.

Art. 31. Os que não pagarem o imposto nos prazos do art. 25 incorrerão na multa de 10 %/, que será elevada a 15 %/, si o devedor não realizar o pagamento até 20 de março do trimestre adicional do respectivo exercicio. (Lei n. 3348, de 20 de outubro de 1887, art. 8º, u. 1).

Art. 35. Todas as intimações por motivo deste regulamento terão lugar pelo *Diario Official*.

## MODELO N. 1

F.....  
estabelecido á rua.....  
vem declarar, de accordo com os arts. 7º e 9º do regulamento  
que baixou com o decreto n. 2792, de 11 de janeiro de 1898, que  
sua casa commercial é de.....  
vendendo na mesma.....  
.....  
.....  
.....  
Paga de aluguel annual.....  
.....(por extenso), e seu capital é de....\$.....

Data.....  
Assinatura..... (da firma ou razão social)

## N. B.

Si se tratar de estabelecimentos industriaes, a declaração deve  
mencionar o numero de operarios, machinas, utensilios e outros  
meios de produção. (Art. 2º.)

As fabricas ou distillações de bebidas alcoolicas mencionarão  
mais, e separadamente, a quantidade de litros de sua produção,  
nos tres ultimos annos. (Arts. 9º, §§ 2º e 18.)

A declaração deve vir acompanhada dos contractos, recibos e  
outros documentos pelos quaes se possa apurar o valor locativo,  
bem assim a prova da sublocação, si a houver; documentos  
estes que serão restituídos.

## MODELO N. 2

F.....  
declara, de accordo com os arts. 7º e 9º do regulamento que  
baixou com o decreto n. 2792 de 11 de janeiro de 1893,  
que no futuro anno de 18.... pretende exercer (ou continuar a  
exercer) a profissão de.....  
à rua..... n.....

Paga de aluguel annual a importancia de.....  
(por extenso).

Data.....  
Assinatura.....

## N. B.

Si a profissão tiver de ser exercida depois de organizado o  
lançamento, dirá..... que pretendendo  
exercer a profissão de..... à rua.....  
n....., pede a necessaria collecta.

Paga de aluguel annual a importancia de.....  
(por extenso).

## Alfandega do Rio de Janeiro

## EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta Alfandega, se faz  
publico que, achando se as mercadorias con-  
tidas nos volumes abaixo mencionados, no  
caso de serem arrematadas para consumo,  
os seus donos ou consignatarios deverão des-  
pachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias,  
sob pena de findo este serem vendidas por  
sua conta nos termos do tit. 5º, cap. 5º da  
Consolidação das Leis das Alfandegas, sem  
que lhes fique direito de allegar contra os  
effeitos desta venda.

Armazem n. 3 — JPJC — DFL : 2 caixas  
ns. 27 e 28, vindas do Havre no vapor fran-  
cez *S. Nicolau*, descarregadas em 9 de março  
de 1891.

S. C. M. : 2 caixas ns. 9 e 11, vindas  
de Southampton no vapor *Clyde*, descarrega-  
das em 7 de julho de 1891.

S. J. E. Rey — RF : 2 barricas, sem nu-  
mero, vindas de Liverpool no vapor inglez  
*Araucania*, descarregadas em 5 de abril de  
1893.

J. C. B. C. : 1 caixa, sem numero, vinda do  
de Marselha no vapor francez *Aquitaine*, des-  
carregada em 29 de outubro de 1894.

Isidro Max : 1 caixa, sem numero, vinda  
de Nova York no vapor inglez *Wordsworths*,  
descarregada em 26 de agosto de 1895.

FA : 30 caixas, sem numero, vindas de  
Bordéus no vapor francez *Portugal*, descarre-  
gadas em 1 de agosto de 1895.

Sem marca : 1 caixa, sem numero, vinda  
de Genova no vapor italiano *Ré Umberto*, des-  
carregada em 25 de dezembro de 1895.

AJLC : 2 caixas ns. 102 e 103, vindas de  
Liverpool no vapor inglez *Bellucia*, descarre-  
gadas em 12 de novembro de 1896.

Idem : 1 peça de ferro, sem marca e sem  
numero, vinda de Hamburgo, no vapor al-  
lemao *Luxemburgo*, descarregada em 7 de  
dezembro de 1896.

DS : 3 caixas, idem, vindas de Genova, no  
vapor italiano *Fortunato*, descarregadas em  
8 de abril de 1896.

JMM—E. F. C. B.—Guimarães : 1 dita n.  
403, vinda de Buenos Aires no vapor allemão  
*Hamburgo*, descarregada em 16 de abril de  
1896.

A. F. A. : 1 dita sem numero, vinda de  
Hamburgo, no vapor allemão *Paranaguá*,  
descarregada em 12 de dezembro de 1896.

R. F. : 30 ditas idem, vindas de Bordéus,  
no vapor francez *Cordillere*, descarregadas  
em 24 de outubro de 1896.

M. B. C. — 2.732 : 30 ditas, idem, vindas  
de Liverpool no vapor inglez *Cervantes*, des-  
carregadas em 8 de junho de 1896.

J. F. O. C. : 1 dita n. 1, vinda do Havre,  
no vapor francez *Corsica*, descarregada em 13  
de agosto de 1896.

J. S. : 1 dita sem numero, vinda de Ham-  
burgo, no vapor allemão *Paraguayssu*, des-  
carregada em 12 de dezembro de 1896.

G. P. L. : 25 ditas idem, vindas de Genova  
no vapor italiano *Attività*, descarregadas em  
24 de novembro de 1896.

C. P. M. : 72 engradados, idem vindos de  
Hamburgo no vapor allemão *Patagonia*, des-  
carregados em 16 de fevereiro de 1897.

N. S. : 10 barricas ns. 1/10, vindas de  
Nova-York no vapor inglez *Wordsworths*, des-  
carregadas em 23 de fevereiro de 1897.

Exposição Nacional Norte Americana : 1  
caixa n. 3, vinda de Nova York no vapor in-  
glez *Hevelius*, descarregada em 15 de janeiro  
de 1897.

FK : 1 dita n. 526, vinda de Hamburgo no  
vapor allemão *Tucuman*, descarregada em  
3 de fevereiro de 1897.

Sem marca : 1 dita sem numero, vinda de  
Bordéus no vapor francez *Chili*, descarre-  
gada em 20 de junho de 1897.

DH : 1 mala n. 16, vinda de Hamburgo no  
vapor allemão *Cintra*, descarregada em 29 de  
junho de 1897.

E JS—S. Paulo : 2 barris sem numero,  
vindos de Bremen no vapor allemão *Wart-  
burg*, descarregados em 20 de maio de 1897.

ALC — CPE : 2 ditas sem numero, vindas  
da mesma precedencia vapor e descarga.

Sem marca—2 ditas, sem numero, vindas  
da mesma precedencia vapor e descarga.

RB : 1 caixa n. 143, vinda de Liverpool  
no vapor inglez *Mozart*, descarregada em  
25 de maio de 1897.

Messageries Maritimes : 1 mala sem numero,  
vinda de Liverpool no vapor inglez *Oropesa*,  
descarregado em 23 de maio de 1897.

GB0 : 1 caixa sem numero, vinda de  
Liverpool no vapor inglez *Iberia*, descarre-  
gada em 7 de abril de 1897.

S. F. A. : 1 engradado, n. 1, vinda de  
Bremen no vapor allemão *Habsburg*, des-  
carregado em 17 de abril de 1897.

N. S. : 1 caixa, sem numero, vinda de  
Londres no vapor inglez *Herschol*, des-  
carregado em 12 de janeiro de 1897.

C.R.T — C.C. : 1 dita, n. 11.816, vinda  
de Liverpool no vapor inglez *Newton*, des-  
carregado em 25 de setembro de 1897.

Ministro España : 1 dita, sem numero,  
vinda do Rio da Prata no vapor francez  
*Chili*, descarregada em 8 de julho de 1897.

Arthur M. L. Nollard : 1 malla, idem,  
vinda de Buenos Aires no vapor inglez *Clyde*,  
descarregada em 26 de junho de 1897.

Sem marca : 2 volumes, idem, vindos de  
Liverpool no vapor inglez *Sirius*, descarre-  
gados em 18 de julho de 1897.

Manoel Fernandes : 1 malla, idem, vinda  
de Buenos Aires no vapor inglez *Clyde*, des-  
carregada em 26 de junho de 1897.

S. A C : 1 caixa, n. 32, vinda de Liver-  
pool no vapor inglez *Hecelius*, descarregada  
em 30 de setembro de 1897.

D. Almeida : 1 dita, sem numero, igno-  
rada.

J. A. : 1 barrica, n. 2.840, idem.

J. A. N. G. : 1 barril, sem numero, idem.

E. P. : 2 caixas, ns. 22 e 23, idem.

M. N. C.—R.O. : 3 engradados, ns. 4, 5 e 8,  
idem.

Sem marca : 5 rodas, sem numero, idem.  
Idem : 1 caixa, idem, idem.

J. A. B. S.—S. C. : 4 ditas, ns. 37 a 40,  
idem.

Sem marca : 1 volante, sem numero, idem.

A. A. B. : 1 caixa, idem, idem.

R. C. V. N. P. : 1 barrica, idem, idem.

A. P. C. : 1 caixa, idem, idem.

Sem marca : 2 ditas, idem, idem.

José R. Pires : 1 dita, idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de outubro  
de 1898.—Pelo inspector, *Francisco Manoel  
Fernandes*, ajudante.



existente na escola, visto o Sr. Ministro da Guerra haver determinado, em aviso de 4 do corrente, que se chamasse nova concorrência, em virtude de só se ter apresentado um licitante e por preço mais elevado do que o fornecido pela Intendência da Guerra. As propostas devem ser em carta fechada, contendo duas vias, das quaes uma sellada, sem rasura ou emenda.

O proponente accetio caucionará 5% do valor total do fornecimento, para garantia do contracto.

Para mais informações podem dirigir-se todos os dias á secretaria desta escola.

Realengo, 13 de outubro de 1898.—O secretario, tenente Custodio de Senna Braga. (.)

### Fabrica de Cartuchos do Realengo

De ordem da Sr. coronel director fica aberta na secretaria desta fabrica, durante o prazo de 30 dias a contar de 13 do corrente, das 9 1/2 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para o concurso a fim de serem definitivamente preenchidos os logares de amannense.

De accordo com o art. 9º do regulamento approvedo pelo decreto n. 2.953, de 27 de julho de 1893, os candidatos deverão exhibir, no acto da inscripção, documentos em que provem ter idade superior a 20 annos e bom comportamento, mostrando em concurso as seguintes habilitações: boa lettra, conhecimento da lingua vernacula, de arithmetica até proporções inclusive e de escriptura mercantil, preferindo-se, satisfeitas essas condições, os que tiverem serviços militares.

Secretaria da Fabrica de Cartuchos do Realengo, 10 de outubro de 1898.—O secretario, capitão Bonifacio Gomes da Costa.

### Estrada de Ferro Central Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 120.000 TONELADAS DE CARVÃO DE PEDRA, DURANTE O ANNO DE 1899.

De ordem da directoria se faz publico que no dia 31 do outubro proximo futuro, a 1 hora da tarde, receber-se hão propostas para o fornecimento de 120.000 toneladas de carvão de pedra de primeira qualidade para consumo da estrada, durante o anno proximo futuro.

Cada proposta será acompanhada do recibo de deposito, como caução, da quantia de 5:000\$, previamente feito na thesauraria da estrada, caução esta que revertará para seus cofres, si, preferida sua proposta, o proponente recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Os proponentes deverão apresentar-se nesta repartição no dia e hora acima indicados, trazendo as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas, as quaes serão abertas e lidas em suas presenças.

As bases para o contracto são as que teem sido publicadas em edital de 6 de agosto proximo passado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 30 de setembro de 1898.—O secretario, Manoel Fernandes Figueira. (.)

### Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director geral faz publico que no dia 20 do corrente, a 1 hora da tarde, nesta directoria, a rua General Camara n. 312, se receberão propostas para o prazo de 10 dias, contados da data desta publicação, se proceder a demolição do burração situado a praia da Flumengo em frente á rua Silveira Martins, ficando o respectivo material pertencendo a quem fizer a demolição.

Capital Federal, 14 de outubro de 1898.—Manoel Martins Torres, 1º official. (.)

### Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. Prefeito, faz publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 31 do corrente, a 1 hora da tarde, nesta directoria a rua General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para uma cirreira de barcas para passageiros e cargas, navegando diariamente entre esta cidade e a ilha do Governador, de accordo com o decreto n. 571, de 26 de setembro de 1893.

Capital Federal, 10 de outubro de 1898.—Cornelio de Barros, director-geral.

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faz publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 17 do corrente, a 1 hora da tarde, nesta directoria a rua General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para a construção de uma muralha de pedra secca na rua dos Junquinhos.

As propostas, que serão entregues em carta fechada, indicarão o preço em globo, escripto por extenso e em algarismo e a residencia do proponente.

Para garantia da assignatura e execução do contracto, farão os proponentes na Directoria de Fazenda Municipal o dep sito prévio de 5% sobre o valor do orçamento (3:626\$750) juntado á proposta o respectivo recibo.

Nenhuma proposta será accetita sem provar, o signatario estar quite com a Fazenda Municipal.

Quaesquer esclarecimentos serão dados nesta directoria aos Srs. concurrentes.

Capital Federal, 10 de outubro de 1898.—Manoel Martins Torres, 1º official.

### EDITAES

De intimação para sciencia de embargo feito a Viriato Lopes & Comp., a requerimento de Braga Falcão & Comp., com o prazo de 30 dias, na forma abaixo.

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de intimação com o prazo de 30 dias virem que a este juizo, por parte do Braga Falcão & Comp., foi dirigida a petição seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 1ª Pretoria — Dizem Braga Falcão & Comp., negociantes, estabelecidos á rua do Mercado n. 6, que, sendo credores de Viriato Lopes & Comp., estabelecidos que eram á rua Primeiro de Março, esquina da de Infancia, pela quantia de 1:284\$700, sido proveniente da conta assignada, junta e vencida desde 14 de janeiro do anno proximo passado, o como a referida firma tenha mudado de Estado e o seu socio gerente Viriato Lopes se ache em lugar incerto e não sabido, e até esta data não tenha procurado, quer por si, quer por intermédio, entender-se com os supplicantes para o pagamento de sua divida, e achando-se os supplicados contemplados na classificação de creditos na fallencia da viuva Barbosa & irmão, que se processa no juizo da comarca de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, devendo em breve receber dos syndicos da massa da referida firma Viuva Barbosa & irmão o rateio que lhes toca, vem os supplicantes requerer a V. Ex. que, justificada a ausencia de Viriato Lopes, que daqui retirou-se para lugar incerto e não sabido, tendo mudado de Estado, se expoa precatoria ao juizo da comarca de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, a fim de proceder-se a embargo em dinheiro que Viriato, Lopes & Comp. devem receber dos syndicos da massa da Viuva Barbosa & irmão, tanto quanto baste para segurança da divida. Justificada a ausencia, requerem entonsim sejam os supplicados citados por editaes para sciencia do embargo requerido. Nestes termos, podem deferimento. Rio, 12 de setembro de 1898.—O advogado, Carlos Silveira Martins (está sellado). Despacho: A., justifique; o escriptivo designado a hora. Rio, 12 de setembro de 1898.—T. Figueiredo.—D. 2º no dia 13 do corrente, ás 3 horas. Rio, 12 de setembro de 1898.—O escriptivo, J. Franklin.—Nesse dia e hora, produzindo os supplicantes suas teste-

munhas de justificação, cuja justificação foi julgada pela sentença seguinte: Hei por justificado, á vista da prova dada, o allegado na petição de fl. 2. Exponha-se a precatoria requerida e faça-se a citação por editaes com o prazo de 30 dias, pagas as custas pelos embargados. Rio, 14 de setembro de 1898.—Torquato Baptista de Figueiredo.—Em vista do que expediu-se a devida precatoria, que foi devolvida a este juizo devidamente cumprida, depois do que me foi feita a petição seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 1ª Pretoria—Dizem Braga Falcão & Comp. que, tendo requerido embargo por precatoria contra Viriato, Lopes & Comp., que se effectuou na comarca de Rezende em dinheiro que os supplicados devem receber dos syndicos da fallencia da Viuva Barbosa & irmão, que se processa naquella comarca, conforme se vê da precatoria junta, devolvida devidamente cumprida pelo juizo deprecado, precisam quo V. Ex. haja de mandar passar editaes com o prazo de 30 dias a fim de que Viriato, Lopes & Comp., cuja ausencia em lugar incerto e não sabido ja foi justificada ao requerer-se o embargo e julgada por sentença, tenham sciencia do mesmo embargo, que será accusado na primeira audiencia em que se findar o referido embargo, e, nada mais requerendo os supplicados, ser o mencionado embargo julgado á revelia. Termos em que podem deferimento. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1898.—O advogado, Carlos Silveira Martins (estava sellado). Despacho: J., sim. Rio, 11 de outubro de 1898.—T. Figueiredo. Em virtude do requerido, mandei passar o presente edital de intimação com o prazo de 30 dias, pelo qual ficam intimados os supplicados Viriato, Lopes & Comp. para sciencia do embargo feito e virem a este juizo, na primeira audiencia em que se findar o dito prazo, ver accusar o embargo referido o assignar-se-lhes o prazo da lei para allegarem o que tiverem, sob pena de a sua revella serem lançados e proseguir-se nos demais termos. Sientos de que as audiencias deste juizo são ás quartas-feiras e sabbados, ao meio-dia, de cada semana, no prelio n. 28, 2º andar, da rua Moreira Cesar (antiga Ourvidor). E, para que assim chegue a noticia ao seu conhecimento, mandei passar o presente, que será afixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 11 de outubro de 1898. E eu, José Franklin de Alencar Lima, escriptivo, o subscrevi.—Torquato Baptista de Figueiredo.

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos commerciantes Ferreira & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives n. 24, na forma abaixo.

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber que por este juizo o cartorio do escriptivo que esto subscrive processam-se os autos de fallencia de Ferreira & Comp. a requerimento de Camacho & Guilbaud, a qual foi declarada aberta pela sentença do teor seguinte: Em vista do documento de fls. 5, devidamente protestado a fls. 6, declarou aberta a fallencia dos commerciantes Ferreira & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives n. 24, a datar do dia 21 de setembro do corrente anno. Nomeio syndicos os credores Camacho & Guilbaud e Eugenio Meyer & Comp., sendo esta decisão publicada pela forma ordenada no art. 11 do decreto n. 917, de 1890. Custas pela massa. Rio, 10 de outubro de 1898.—Celso Aprigio Guimarães. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual se faz publica a sentença que declarou aberta a fallencia de Ferreira & Comp., para os fins de direito. Para constar mandei passar o presente e mais tres de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 13 de outubro de 1898.—E eu, Francisco de Baga da Almeida Corte Real, escriptivo, o subscrevi.—Celso Aprigio Guimarães.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1898.